

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 17 de Janeiro de 2008 ANO X - EDIÇÃO 3766

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR N° 010 08 009319-7

IMPETRANTE: ROSILDA GARCIA DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

DFCISÃO

Vistos etc.

Rosilda Garcia da Silva, representada pelo defensor público do Estado de Roraima, ambos devidamente qualificados (fl.02), impetrava mandado de segurança – com pedido de liminar – contra ato da Exma. Srª. Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima.

Argumenta a impetrante, em síntese, que participou do concurso público, para o cargo de Professor de Ensino de Libras, a que se refere o Edital 002/2007-GOV/RR, Área de Educação e Administração – Nível Superior e Nível Médio, onde ao final classificou-se em 11º lugar, fora, portanto, do número previsto de vagas, que eram 10 (dez).

Aduz que "...ao realizar a prova percebeu que a questão n° 06 estava incompleta [...], tendo o fiscal da sala informado que a referida questão seria anulada. Entretanto, ao ser divulgado o gabarito preliminar a impetrante observou que a questão não havia sido anulada, sendo considerada como certa a resposta constante da letra "c" . – fl. 03.

Afirma que, inconformada, apresentou recurso no primeiro dia do prazo fixado no edital. Porém, o gabarito oficial definitivo foi divulgado sem que fosse dada qualquer resposta ao recurso da impetrante, mantendo-se como certa a alternativa "c" da questão contestada.

Diz, ainda, que ao consultar o endereço eletrônico informado no edital, pode constatar a mensagem "o recurso ainda não foi julgado", cujo fato resultou-lhe em terrível prejuízo, pois caso tivesse a questão sido anulada teria ficado entre os 10 (dez) primeiros aprovados no certame.

Assegurando existir, no caso em tela, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora", requer a concessão de medida "initio litis", a fim de que seja determinada "...a suspensão imediata do ato impugnado (entrega dos documentos para a posse dos aprovados), até o trânsito em julgado da presente ação" (fl. 07).

No mérito, que seja julgado procedente o presente "writ", declarando-se nula a questão n° 06, por não preencher os requisitos de validade, vez que incompleta e, em consequência, tornando sem efeito a homologação da relação dos candidatos classificados no certame (fls. 02/08).

Assim, relatado o feito, passo a apreciação do pedido liminar.

Defiro a justiça gratuita (Lei n° 1060/1950).

Exige a lei (art. 7º, Lei n° 1.533/31.12.51) que, ao despachar a inicial, o julgador defira o pleito liminar quando relevante o fundamento do pedido e, da demora, possa resultar a ineficácia da medida.

Analisando detidamente os argumentos da pretensão "initio litis", e as provas constantes dos autos, não vislumbro pelo menos presente "a fumaça do bom direito" invocado pela impetrante, por quanto

requereu, em sede preliminar, "que se suspenda, imediatamente, a entrega dos documentos determinada pelo edital n° 002/2008" (fl. 07), cujo procedimento levado a efeito pela autoridade impetrada, não resultará, a priori, em qualquer afronta a suposto direito líquido e certo da impetrante, vez que, na hipótese de lograr êxito neste "mandamus" dependerá, ainda, de nova recontagem de pontos para o fim de analisar se a impetrante figurará entre os dez (10) candidatos classificados na ordem final do certame.

Por outro lado, com as informações poderão surgir maiores subsídios que justifiquem o reexame da pretensão liminar.

Por estas razões, denego o pedido liminar.
Requisitem-se, pois, as informações de estilo, remetendo-se os autos, após, à douta Procuradoria Geral de Justiça (art. 10, da Lei n° 1.533/51).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Boa Vista, 16 de janeiro de 2008.

Des. JOSÉ PEDRO
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 16 DE JANEIRO DE 2008.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 045 – Determinar que o servidor **ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA**, Assistente Judiciário, sirva junto à Comarca de Caracaraí, a contar de 16.01.2008.

N.º 046 – Designar o servidor **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Transporte, nos períodos de 14.01 a 02.02.2008 e de 07 a 15.02.2008, em virtude de férias e recesso do titular.

N.º 047 – Designar o servidor **JOSÉ DAVID MONTEIRO FERNANDES**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Arrecadação do FUNDEJURR, no período de 15.01 a 01.02.2008, em virtude de recesso da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 3632/07

Origem: Tribunal Regional Federal 1ª Região

Assunto: Solicita renovação da cessão do Servidor Flávio Dias Souza Junior

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 07/08; defiro o pedido de renovação de cessão do requerente, sem ônus para este Tribunal, nos termos do artigo 87, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Complementar n°. 053/01.

Baixe-se Portaria.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

Procedimento Administrativo nº. 3.367/07

Requerente: David Oliveira Santos

Assunto: Solicita 03 (três) dias de folga compensatória

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 09 a 11, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fls.13 e 15); defiro o pedido, convalidando a folga compensatória já usufruída.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

GABINETE DA PRESIDENCIA, BOA VISTA, 16 DE JANEIRO DE 2008.

JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

DIRETORIA GERAL

PORTRARIA N.º 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Considerando Art. 2.º, III da Resolução n.º 035, de 01.08.2007,

RESOLVE:

Estabelecer a escala de horário de expediente dos servidores lotados no Departamento de Administração, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	HORÁRIO
Amiraldo de Brito	08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h
Sombra	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Silvânia Aparecida do Nascimento
Diretora-Geral, em exercício*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTRARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 792, de 21 de agosto de 2007,

RESOLVE:

N.º 083 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 079, de 15.01.2008, publicada no DPJ n.º 3765, de 16.01.2008.

N.º 084 – Conceder ao servidor **GLAYSON ALVES DA SILVA**, Escrivão, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2007, nos períodos de 12 a 19.03.2008 e de 24.03 a 02.04.2008.

N.º 085 – Conceder à servidora **NÁDIA MARIA SARAH DALL'AGNOL**, Chefe de Seção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2007, no período de 15.01 a 01.02.2008.

N.º 086 – Alterar o recesso forense da servidora **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Assistente Judiciária, para ser usufruído no período de 24.03 a 10.04.2008.

N.º 087 – Alterar as férias, relativas a 3ª etapa do exercício de 2008, da servidora **CLEYDE REIS SILVA**, Analista Judiciária, para serem usufruídas no período de 31.07 a 09.08.2008.

N.º 088 – Alterar as férias da servidora **INGRID KATIUSCIA DE SOUZA PEREIRA**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 20.07 a 18.08.2008.

N.º 089 – Alterar as férias da servidora **KENNIA ELEN PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 23.06 a 07.07.2008 e de 10 a 24.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

POR ORDEM DO DIRETOR GERAL SR. AUGUSTO MONTEIRO, NA FORMA DA LEI, MANDA PROCEDER A:

NOTIFICAÇÃO DE: BÁRBARA MORAIS DA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG 265501 SSP/RR e CPF 842.387.203-34, residente na rua Horacio Mardel Magalhães, nº 2534, bairro Tancredo Neves, cep 69.300-000, Boa Vista, Roraima.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça, tramita os autos do Procedimento Administrativo de nº 601/2007, que trata da exoneração da notificada, como não foi possível à notificação pessoal, fica através deste, notificada para restituir a Identidade Funcional e o Crachá a este Tribunal, nos termos do art. 5º, § 2º da Portaria nº 591/2003.

Boa Vista (RR), 15 de janeiro de 2008.

Francisco de Assis de Souza
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 15/01/2008

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): José Pedro

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01008009344-5

Impetrante: Adriana Roseno Monteiro, Impetrado: Ana Cláudia de Souza Bezerra e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Mauro Silva de Castro.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): A: Al o Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01008009348-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Jesucina do Nascimento Moura Oliveira => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00003 - 01008009350-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Hellem Cristina Cardoso Remigio => Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00004 - 01008009353-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Lúcia Margarida Moura de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00005 - 01008009354-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria José de Melo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00006 - 01008009359-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Rivelino Pereira de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00007 - 01008009361-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Andréia Feitoza Costa Fassanaro =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte, Marcus Gil Barbosa Dias.

00008 - 01008009363-5

Apelante: Nilda Gonçalves da Silva e outros, Apelado: Telemar Norte Leste S/A e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Juliano Souza Pelegrini, Helder Figueiredo Pereira.

00009 - 01008009366-8

Apelante: George Dinelly Oliveira, Apelado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Faic Ibraim Abdel Aziz, Pedro de A. D. Cavalcante.

Juiz(íza): Carlos Henriques

AGRADO DE INSTRUMENTO

00010 - 01008009345-2

Agravante: Supermercado Goiania Ltda, Agravado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Demontiê Soares Leite.

APELAÇÃO CÍVEL

00011 - 01008009351-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Syglia Cardoso Cunha =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte.

00012 - 01008009357-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Valquíria Cardoso de Aguiar =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00013 - 01008009362-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ana Cristina Brandão Pedroso =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(íza): José Pedro

APELAÇÃO CÍVEL

00014 - 01008009346-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Neila Rodrigues da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00015 - 01008009347-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Rosa Alexandre da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00016 - 01008009349-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Luzia Bezerra de Araújo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00017 - 01008009352-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Girelene de Andrade Miranda dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00018 - 01008009356-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Zenayde Honorato da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte.

00019 - 01008009358-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Gleide de Almeida Ribeiro =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00020 - 01008009360-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Luiz Carlos Gavanski =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00021 - 01008009364-3

Apelante: Sociedade Rádio Equatorial Ltda, Apelado: Joenia Batista de Carvalho =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gil Vianna Simões Batista, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Alexander Sena de Oliveira.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00022 - 01008009365-0

Apelante: Ivan Valdivino dos Santos, Apelado: Ministério Públco de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

Juiz(íza): José Pedro

HABEAS CORPUS

00023 - 01008009355-1

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: José Ribeiro da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/01/2008

000229AM =>00117
000336AM-A =>00092, 00093, 00122
003063AM =>00132
004621AM =>00135
004876AM =>00121
005261AM =>00212
013827BA =>00134
002680MT =>00143
010790MT =>00124
013949RJ =>00019
000000RR =>00090, 00105, 00115
000005RR-A =>00139
000025RR-A =>00089
000039RR-A =>00153
000058RR =>00127, 00142
000060RR =>00127, 00142
000070RR-B =>00117
000072RR-B =>00101
000074RR-B =>00113
000077RR-E =>00113, 00144
000087RR-B =>00131, 00150, 00212
000087RR-E =>00086, 00113, 00132, 00138
000089RR-E =>00008
000092RR-B =>00074, 00075, 00082, 00090
000094RR-B =>00134
000094RR-E =>00094, 00099
000101RR-B =>00090, 00091
000105RR-B =>00094, 00112, 00140, 00186
000105RR-E =>00101
000106RR-E =>00124
000107RR-A =>00124
000110RR-B =>00100, 00134
000112RR-B =>00083, 00138, 00203
000113RR-B =>00120

000114RR-A =>00086, 00113, 00130, 00132, 00138, 00144
 000114RR-B =>00125
 000117RR-B =>00157
 000120RR-B =>00047, 00151
 000124RR-B =>00143, 00172
 000125RR =>00134, 00143, 00146
 000128RR-B =>00131, 00150, 00212
 000131RR =>00107
 000133RR =>00107
 000137RR-E =>00094, 00128
 000138RR =>00155
 000144RR-A =>00143
 000144RR =>00129
 000146RR-B =>00055
 000149RR =>00108, 00133, 00145
 000153RR-B =>00002, 00003, 00004
 000153RR =>00147
 000154RR-A =>00187
 000155RR-B =>00011, 00166
 000158RR-A =>00023, 00024
 000160RR =>00128
 000162RR-A =>00109
 000164RR =>00012, 00131, 00165
 000169RR-B =>00060
 000169RR =>00114
 000171RR-B =>00106
 000172RR-B =>00147
 000175RR-B =>00086, 00130, 00144
 000177RR =>00184
 000178RR-B =>00069, 00073, 00081
 000178RR =>00141
 000179RR-B =>00062
 000180RR-A =>00101
 000184RR-A =>00171
 000187RR-B =>00071
 000189RR =>00001, 00117, 00119, 00205
 000190RR =>00096, 00172
 000199RR-B =>00087
 000201RR-A =>00168
 000203RR =>00095, 00115, 00129, 00141
 000209RR-A =>00147
 000209RR =>00139
 000212RR-B =>00066
 000212RR =>00033, 00161, 00178, 00201, 00204, 00206
 000223RR-A =>00100, 00134, 00157
 000223RR =>00105
 000226RR =>00009, 00123, 00128
 000229RR-B =>00118
 000231RR =>00056, 00104
 000237RR-B =>00133, 00134
 000247RR-B =>00092
 000248RR-B =>00126
 000250RR-B =>00072
 000252RR-B =>00072
 000258RR =>00110
 000260RR-A =>00113
 000263RR =>00094, 00123, 00128, 00136, 00137
 000264RR-A =>00141
 000264RR =>00086, 00113, 00123, 00130, 00132, 00138, 00144
 000269RR-A =>00121
 000269RR =>00104, 00124, 00132, 00143, 00144
 000270RR-B =>00118, 00123, 00130
 000279RR =>00059, 00065, 00067, 00077
 000282RR =>00096, 00100, 00125, 00126
 000285RR =>00210
 000287RR =>00103
 000289RR-A =>00098
 000291RR-A =>00088, 00098
 000292RR-A =>00111
 000292RR =>00110
 000311RR =>00061, 00063, 00078, 00079
 000316RR =>00123
 000321RR =>00169
 000323RR =>00188
 000331RR =>00144
 000333RR =>00208
 000336RR =>00057
 000337RR =>00068, 00085, 00117
 000338RR =>00080
 000339RR =>00066
 000344RR =>00145
 000350RR =>00116
 000352RR =>00100

000358RR =>00104, 00143
 000368RR =>00022, 00040, 00041
 000377RR =>00116, 00209
 000381RR =>00100
 000384RR =>00010, 00097
 000385RR =>00070, 00119, 00170
 000387RR =>00010, 00097
 000393RR =>00169
 000394RR =>00099, 00123, 00128, 00145
 000397RR =>00021, 00084
 000406RR =>00192
 000419RR =>00103
 000441RR =>00162, 00211
 000448RR =>00200
 000451RR =>00008
 000457RR =>00102
 000463RR =>00160
 000468RR =>00086
 000475RR =>00127
 000482RR =>00022, 00040, 00041
 115762SP =>00131
 139455SP =>00131
 261147SP =>00146

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00040 - 001008181886-5

Requerente: N.N. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 15.200,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00041 - 001008181890-7

Requerente: G.L.S. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 6.750,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

00042 - 001008182030-9

Requerente: A.G.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001008182034-1

Requerente: A.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001008182037-4

Requerente: J.A.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001008182062-2

Requerente: F.A.R.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001008182067-1

Requerente: I.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00047 - 001008181927-7

Exequente: A.M.S.S.

Executado: J.A.S. => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Valor da Causa: R 1.500,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00019 - 001008182029-1

Requerente: Telemar Norte Leste S/A

Requerido: O Município de Boa Vista => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Cândido Carneiro.

EXECUÇÃO

00020 - 001008181924-4

Exeqüente: Helia Menezes Bibiano

Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Valor da Causa: R 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00021 - 001008181968-1

Impetrante: Elexsandra Cavalcante Barbalho

Autor. Coatora: Secretario Municipal de Gestão Ambiental-smga => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

ORDINÁRIA

00022 - 001008181892-3

Requerente: Murilo Ferreira dos Santos

Requerido: Prefeitura Municipal de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

3AVARACÍVEL

Juiz(iza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00013 - 001008180696-9

Requerente: F.m.s.

Requerido: Carlos Roberto da Silva => Distribuição por Sorteio em 08/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008181912-9

Requerente: Luis Fernando de Almeida Rosa e outros

Requerido: Raul Barlem Neto => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008182048-1

Requerente: Manoel Messias da Silva

Requerido: Maria de Fátima Santos Barros da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001008182049-9

Requerente: Jhonata Kennedy Sousa Moraes e outros

Requerido: Ivan Sousa Moraes => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008182053-1

Requerente: Amelia Pinto Nascimento

Requerido: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008182054-9

Requerente: Ricardo Jonio Gadelha Mendoça

Requerido: Walter Bras de Azevedo => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARACÍVEL

Juiz(iza): Cristovão José Suter Correia da Silva

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00008 - 001008181749-5

Autor: Manoel Ferreira Silva e outros

Réu: Joner Chagas e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 55.000,00. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho, Arino Jean Fraulob Aquino.

Juiz(iza): Délcio Dias Feu

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00009 - 001008182039-0

Requerente: José Reinaldo Pereira da Silva

Requerido: Slovenia Lacerda de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 36.000,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

6AVARACÍVEL

Juiz(iza): Alcir Gursen de Miranda

EXECUÇÃO

00010 - 001008181960-8

Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 130.051,00. Adv - Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos.

INDENIZAÇÃO

00011 - 001008181954-1

Autor: Pedro Mak Sy Hung Rodrigues

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 38.000,00. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Juiz(iza): ângelo Augusto Graça Mendes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00012 - 001008182071-3

Autor: Samuel de Macedo Souza

Réu: Tereza Gracillino da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 22.000,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

7AVARACÍVEL

Juiz(iza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00048 - 001008182033-3

Requerente: M.R.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001008182035-8

Requerente: G.C.X. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001008182036-6

Requerente: C.M.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001008182038-2

Requerente: D.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001008182060-6

Requerente: R.K.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001008182066-3

Requerente: H.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001008182070-5

Requerente: D.S.G.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00055 - 001008182043-2

Requerente: F.P.S.

Requerido: F.R.S. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 12.000,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

GUARDA DE MENOR

00056 - 001008181959-0

Requerente: J.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Angela Di Manso.

8AVARACÍVEL

Juiz(iza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO

00023 - 001008181940-0

Exeqüente: Angelina Batista Sousa de Oliveira
 Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00024 - 001008181942-6

Exeqüente: Silvia Maria da Fonseca e Silva
 Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00035 - 001008182052-3

Indiciado: R.M.O. => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001008182058-0

Indiciado: J.P.F. => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001008182072-1

Indiciado: M.R.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001008182073-9

Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00030 - 001008182011-9

Indiciado: H.G.S.M. e outros => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00031 - 001008182081-2

Indiciado: R.S.A. => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008182091-1

Indiciado: A.M.R.B. => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00033 - 001008182061-4

Requerente: Sérgio da Silva Azevedo => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00034 - 001008182032-5

Autuado: Romario de Sousa Alves => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00039 - 001008180690-2

Réu: Aspirante A Oficial Pm Eriales de Araujo Silva => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME DE TORTURA

00025 - 001008182042-4

Indiciado: N.G.A. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00026 - 001008182001-0

Indiciado: J.A.S. => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001008182021-8

Indiciado: V.M.G. => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001008182051-5

Indiciado: A.A.C. => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00029 - 001008182057-2

Indiciado: N.A.A. => Distribuição por Dependência em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001008180988-0

Requerente: D.A.O.

Criança Adol: I.O.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÂO(Â):

Regina Vasconcelos Veras

ARROLAMENTO DE BENS

00057 - 001006135561-5

Requerente: A.T.C.

Requerido: C.A.M.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. DESPACHO: R.H 01-Manifeste-se a douta causídica da inventariante, em 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 18/12/07. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET - Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Marize de Freitas Araújo Morais.

DECLARATÓRIA

00058 - 001007173279-5

Autor: R.I.P.

Réu: A.E.P.M. e outros => RH. 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 06/03/2008 às 11:10, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 14/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TUTELA

00059 - 001007157056-7

Tutelante: M.A.S.

Tutelado: M.M.A.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Manifeste-se o MP sobre o pedido de fls. 41. Após, cls. Boa Vista-RR, 15/12/07. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET - Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00060 - 001007177609-9

Tutelante: D.A.P.S. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). Ato Ordinatório - Port. 002/00. O Douto Causídico, Dr. JOSÉ ROGÉRIO DE SALES, OAB/RR 169-B, comparecer em cartório

trazendo o documento mencionado na petição protocolada neste Juízo no dia 11/01/08 e juntada aos autos às fls. 15. Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2008. Regina Vasconcelos Veras - Escrivã Substituta Adv - José Rogério de Sales.

2AVARACÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Alexandre Martins Ferreira

MANDADO DE SEGURANÇA

00083 - 001008181925-1

Impetrante: Norteletro Comércio e Serviços Ltda
Autor. Coatora: Chefe do Dep. de Fiscalização de Mercadorias da Sefaz Rr => DECISÃO: Não vislumbro a presença do requisito consistente no perigo da demora, principalmente pelo tempo em que a impetrante vem efetuando o pagamento do imposto que alega indevido, indefiro a liminar pedida. Notifique-se a apontada autoridade coatora, para que preste as informações que achar necessárias no prazo de dez dias (art. 7º, Lei 1533/51). Após, com ou sem as informações, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. BV, 15.01.2008. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito em Substituição. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotonio.

00084 - 001008181968-1

Impetrante: Elexsandra Cavalcante Barbalho
Autor. Coatora: Secretario Municipal de Gestão Ambiental-smga => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, indefiro a antecipação da tutela, pedida sob a rubrica de medida liminar. Notifique-se a apontada autoridade coatora, para que preste as informações que achar necessárias no prazo de dez dias (art. 7º, Lei 1533/51). Após, com ou sem as informações, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. BV, 15.01.2008. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito em Substituição. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

ORDINÁRIA

00085 - 001008181928-5

Requerente: Alex da Silva Pereira e outros
Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: Exige a lei processual para a concessão de tutela antecipada, a existência de prova inequívoca e o convencimento judicial de verossimilhança da alegação, que deve ser formado com base em prova escrita, observando que "havendo necessidade de produção de prova descabe a outorga da tutela antecipada", conforme LEX-JTA 161/ 354, referida por Theotonio Negão, em nota ao art. 273 do seu CPC comentado, 38A edição. No caso o autor aventa, em suma, que dois candidatos, pelo menos, estão apresentando declarações falsas na fase da prova de títulos, não havendo prova inequívoca, suficiente a formar o convencimento de verossimilhança, necessária sendo a instrução do feito para a formação do convencimento judicial, pelo que indefiro, o cumulado pedido de antecipação da tutela consistente em suspensão do concurso, apresentado. Ademais, deve-se notar que não é o concurso mesmo que está sendo acomiado de viciado para que se lhe determine a suspensão, pedida a título de antecipação de tutela, sendo antes a pecha de fraude, imputada à conduta de poucos concorrentes em apresentar documentos falsos, na fase de apresentação de títulos. Mesmo por isso, e para a apreciação do mérito dos demais pedidos cumulados de declaração de nulidade da 2A fase do concurso de determinação de realização de auditoria para verificação de autenticidade dos títulos apresentados e, ainda exclusão do certame de "todos os candidatos que apresentaram títulos com declarações falsas", necessária se faz a participação dos apontados candidatos supostamente fraudadores, em face da situação de litisconsórcio passivo necessário verificada existente, por sendo eles os beneficiários do ato ora impugnado serão afetados em caso de provimento final (art. 47 do CPC). Outrossim, entendendo que descabe a ordenação da citação dos litisconsortes passivos necessários pelo juiz, de ofício, embora existam posições divergentes sobre o tema, determino ao autor que promova a citação dos litisconsortes passivos necessários pelo juiz, de ofício, embora existam posições divergentes sobre o tema, determino ao autor que promova a citação dos litisconsortes passivos necessários Perivaldo Silva de Almeida e Maria Cristina Rivaldo Alves, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, nos

termos do art. 47, caput e único § CPC. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 15 de janeiro de 2008. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA. Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

4AVARACÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

AÇÃO DE COBRANÇA

00086 - 001005114902-8

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Ideneide Aguiar de Almeida => DESPACHO: Oficie-se como pedido às fls.76. Boa Vista/RR, 14.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

ALVARÁ JUDICIAL

00087 - 001007171949-5

Requerente: Ester Leão da Silva => DESPACHO: Oficie-se à Instituição indicada para que informe sobre a existência do nome da autora dentre os segurados, como também sobre o valor disponível. Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

BUSCA E APREENSÃO

00088 - 001007173234-0

Requerente: Augustinho Araldi
Requerido: Francisco das Chagas Pinheiro => DESPACHO: Cite-se. À míngua de maiores elementos probatórios nos presentes autos, indefiro, por ora, pedido de liminar. Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Jaques Sonntag.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00089 - 001002024245-8

Autor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A
Réu: Lissandro Góes de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: consulta Detran
pesquisa realizada. Port. 02/99. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00090 - 001003068136-4

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Therezinha da Silva => DESPACHO: I- Converto a presente em Ação de Depósito
II- Retifique-se a capa quanto à natureza da ação
III- Cite-se. Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Sivirino Pauli, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00091 - 001007157207-6

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Aurea Jasmelindo dos Santos Conceição => DESPACHO: 1. Revelando-se a existência de inventário da pessoa falecida, deve ser corrigido o pólo passivo da presente ação para "Espólio de Aurea Jasmelinda dos Santos Conceição". Expedientes necessários. 2. Após, cite-se, conforme requerido às fls.37. Boa Vista, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00092 - 001007165094-8

Autor: Banco Itaú S/A
Réu: Vanessa de Araujo Oliveira => DESPACHO: Faculto à parte autora a emenda da inicial quanto à representação processual. Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00093 - 001007177850-9

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Francisco Ribeiro da Silva => DESPACHO: Regularize-se a representação processual no presente feito. Após, conclusos, incontinenti. Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00094 - 001005124661-8

Embargante: Circe Bueno Brasil

Embargado: Banco do Brasil S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000137RRE, Dr(a). DANIELE DE ASSIS SANTIAGO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Ráison Tataira da Silva, Johnson Araújo Pereira, Jonh Pablo Souto Silva, Daniele de Assis Santiago.

EXECUÇÃO

00095 - 001001005037-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: A de Araújo Padilha e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Pesquisa DETRAN, fls.206 e 207. Port. 02/99. Adv - Francisco Alves Noronha.

00096 - 001001005066-3

Exeqüente: José Nicodemus de Góes

Executado: Anabel Mota e Silva => DESPACHO: I- Defiro pedido de fls.177

II- Expeça-se novo mandado. Boa Vista/RR, 09.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota.

00097 - 001001005184-4

Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Fabiana Mota Alencar Catunda => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor. Publicar edital de intimação. Port. 02/99. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00098 - 001006146095-1

Exeqüente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Executado: Hermes Deike => DESPACHO: Defiro o pedido de fls.42, verso. Boa Vista/RR, 09.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi,

Jaques Sonntag.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00099 - 001005116685-7

Exequente: Luciana Rosa da Silva

Executado: A L Lima => DESPACHO: Defiro o pedido de fls.51. Boa Vista/RR, 09.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00100 - 001002050816-3

Exeqüente: Francisco José Alves Barros

Executado: Editora Folha de Boa Vista Ltda => ATO

ORDINATÓRIO: Ao requerido. Documento desentranhado. Port. 02/99. **AVERBADO** Adv - Valter Mariano de Moura, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Stélio Baré de Souza Cruz, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00101 - 001005114177-7

Exeqüente: Monica Izumi Kiyoi

Executado: Roselia Lima de Souza => DESPACHO: Defiro o pedido de penhora de crédito, formulado às fls.134. Expedientes necessários. Cumpra-se, com urgência. Boa Vista/RR, 09.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Euflávio Dionísio Lima, Rosângela da Silva Queiroz.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00102 - 001007177820-2

Autor: Angela Maria da Silva Santos

Réu: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais => DESPACHO: I- Defiro os benefícios da justiça gratuita

II- Cite-se a requerida para que exiba os documentos solicitados no item "b" (fls.06/07), no prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 09.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

INDENIZAÇÃO

00103 - 001005114760-0

Autor: Bertoldi Loosé

Réu: Tescon Engenharia Ltda => DESPACHO: Solicite-se o endereço dos profissionais indicados às fls.142. Expedientes necessários. Após, conclusos. Boa Vista, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Izaias Rodrigues de Souza.

00104 - 001006143715-7

Autor: Paulo Emílio Kaminski

Réu: Banco Hsbc - Urb => DESPACHO: Certifique-se a tempestividade dos recursos apresentados. Após, intimem-se os recorridos para apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal. Boa Vista/RR, 14.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Rodolpho César Maia de Moraes, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00105 - 001006146079-5

Autor: Marcelo Goes Lobo

Réu: Gerson da Costa Cavalcante => DESPACHO: Especifiquem provas. Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00106 - 001007168593-6

Autor: Cejurr-centro de Estudos Jurídicos

Réu: Gol Linhas Aéreas => DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls.25, decreto a revelia da parte ré, sem os efeitos do art.319 do CPC. Designe-se dia e horário para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento, dia 03/04/2008, às 10h30min. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00107 - 001007169250-2

Autor: Manoel Alves da Silva

Réu: Maria Soares de Lira => DESPACHO: Defiro a emenda à inicial de fls.19. Anote-se. Após, cite-se. Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira.

00108 - 001007171422-3

Autor: Jose Elias Barbosa de Carvalho

Réu: Cicinho de Tal - => DESPACHO: Faculto à parte autora a juntada dos documentos necessários (art.396 do CPC). Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00109 - 001007179488-6

Autor: Gerivaldo Pereira de Araujo

Réu: Bia Shopping 2000 => DESPACHO: Cite-se. Após a resposta, examinarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Boa Vista/RR, 09.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

JUSTIFICAÇÃO

00110 - 001007165605-1

Requerente: Gisele Tajuju Martins => DESPACHO: Pela derradeira vez, emende a parte autora, sua petição inicial, tendo em vista que a petição apresentada às fls.25/26 somente repete o que consta às fls. 16/17. Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Andréia Margarida André, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

MONITÓRIA

00111 - 001006133415-6

Autor: Hospital Lotty Iris

Réu: Antonio Carlos Souza Silva => DESPACHO: I- Citado por edital, permaneceu inerte o requerido

II- Nomeio-lhe como curador especial o ilustre Defensor Público Anderson Cavalcanti de Moraes
 III- Após o compromisso legal, dê-se vista ao ilustre curador. Boa Vista/RR, 09.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00112 - 001008180705-8

Autor: Fante Industria de Bebidas Ltda
 Réu: J A Costa Queiroz => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. Boa Vista/RR, 14.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

ORDINÁRIA

00113 - 001005101458-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A
 Requerido: Dejanira Lima Cruz => DESPACHO: Certifique-se a tempestividade do recurso apresentado. Após, intime-se a recorrida para apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Boa Vista/RR, 14.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00114 - 001007177619-8

Requerente: Francisco Assunção Mesquita
 Requerido: Valdivino Queiroz da Silva => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 09.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00115 - 001006127180-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Réu: Rosicleide dos Santos => DESPACHO: Diga o curador especial se pretende produzir provas no feito em tela e, em caso positivo, justificando-as. Após, conclusos. Boa Vista, 11.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00116 - 001007167169-6

Autor: Ronaib Sousa Pereira
 Réu: Juciléia Lima Pinheiro => DESPACHO: Designe-se novo dia e horário para realização de audiência de justificação. Expedientes necessários. Cumpra-se, com urgência. Boa Vista/RR, 11.01.2008. Alexandre Magno Megalhães Vieira. Juiz de Direito.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a Audiência de Justificação, dia 30/01/2008, às 09horas. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Karina Ligia de Menezes Batista.

REVISIONAL DE CONTRATO

00117 - 001003072409-9

Requerente: Maria de Jesus Vieira de Carvalho
 Requerido: Banco Dibens S/A => DESPACHO: Certifique-se a tempestividade do recurso apresentado. Após, intime-se a recorrida para apresentar as suas contra-razões, no prazo legal. Boa Vista/RR, 14.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes, Augusto Dantas Leitão.

00118 - 001007178370-7

Requerente: Sampayo Ferraz Contadores Associados Ltda
 Requerido: Banco Real Abn Amro S/A => DESPACHO: I- Cite-se II- Após a resposta, examinarei o pedido de tutela antecipada. Boa Vista/RR, 09.01.2008. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - João Fernandes de Carvalho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

SAVARACÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
 Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO DE COBRANÇA

00119 - 001006127728-0

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda
 Réu: Empresa Silva Ramos Rent A Car Ltda => Despacho: Oficie-se conforme requerido (fls. 57/58). Boa Vista, 10/01/2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

ANULATÓRIA

00120 - 001007166928-6

Autor: Wanderlan Oliveira do Nascimento
 Réu: Vet Rio - Produtos Agro-pecuários Limitada => Despacho: Diga o autor, em dez dias, sobre o documento de fl. 32. Após, conclusos. Boa Vista, 10/01/2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00121 - 001006150682-9

Autor: Embracon Adm de Consorcio Ltda
 Réu: Luis Alves de Lima => Despacho: Diga o autor, em dez dias, sobre a proposta de acordo de fl. 64. Após, conclusos. Boa Vista, 10/01/2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00122 - 001007177855-8

Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Elias Costa Garcia => Despacho: Requisite-se a devolução do mandado expedido. Após, conclusos. Boa Vista, 09/01/2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00123 - 001006148105-6

Requerente: Elivan de Albuquerque Rocha Lima
 Requerido: Concretex Concreto Usinado Ltda => Decisão: Intime-se a pessoa indicada à fl. 154 para apresentar em Juízo, em cinco dias, os bens cuja busca e apreensão estão determinados nestes autos, sob pena de multa diária de R 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo de responsabilidade criminal. Boa Vista, 09/01/2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alexander Ladislau Menezes, Ráison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

DECLARATÓRIA

00124 - 001007158545-8

Autor: Mac Charles Machado Ferreira e outros
 Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 136, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Rogério Ferreira de Carvalho, Antonieta Magalhães Aguiar, Leydijane Vieira E. Silva.

EXECUÇÃO

00125 - 001001006430-0

Exequente: Kotinski & Cia Ltda

Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho: Informe-se, conforme solicitado à fl. 181. Boa Vista, 10/01/2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Antônio O.f.cid.

00126 - 001004078227-7

Exequente: Me Barbosa Reszka

Executado: Suzete Macedo Oliveira => Sentença: Compulsando-se os autos verifica-se que foi satisfeita a obrigação. Dispõe o art. 794, inc. I, do CPC: Art. 794. Extingue-se a execução quando: I - o devedor satisfaz a obrigação. ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P.R.I. Boa Vista, 10/01/2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00127 - 001006127612-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
 Executado: Diomedes de Oliveira => Intimação da parte
 EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls.
 82, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Evan Felipe de Souza, José
 Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00128 - 001001006282-5

Exeqüente: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti
 Executado: Empresa Jornalística O Estado de Roraima =>
 Despacho: Defiro o requerido à fl. 216. Boa Vista, 10/01/2008. Dr.
 Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes
 , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana
 Rosa da Silva, Daniele de Assis Santiago.

00129 - 001005114589-3

Exeqüente: Edmilson Macedo Sousa
 Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho:
 Diga o exeqüente, em dez dias, sobre a exceção apresentada. Após,
 conclusos. Boa Vista, 10/01/2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de
 Direito. Adv - Edmilson Macedo Souza, Francisco Alves Noronha.

00130 - 001006130539-6

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Maias Agrícola Ltda => Despacho: Desnecessária a
 intimação do devedor para quitação sob pena de incidência da multa
 do art. 475-J do CPC. Nesse sentido, há procedente do TSJ: "O Art.
 475-J não previu, também, a intimação pessoal do devedor para
 cumprir a sentença (...). Primeiro, porque não há previsão legal para
 tal intimação, o que já deveria bastar. Depois, porque o advogado
 não é, obviamente, um estranho a quem o constituiu. Cabe a ele
 comunicar seu cliente de que houve condenação", ou seja, a parte
 tem ciência de sua obrigação com a intimação da própria decisão
 condenatória, tornando-se desnecessária nova intimação. Atualize-se
 o valor do débito para fins de penhora on-line. Boa Vista, 09/01/
 2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv -
 Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício,
 Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

INDENIZAÇÃO

00131 - 001006150833-8

Autor: Aldenora Inácio da Silva
 Réu: Bradesco Seguro Vida e Previdencia => Despacho:
 Considerando que o perito nomeado em fl. 94, deixou de cumprir o
 encargo, no prazo que lhe foi assinado, sem motivo legítimo,
 determino a substituição do perito. Nomeio perito, por substituição,
 o Sr. Maxemiliano José Souto Maior, CRM n.º 695, fixando-lhe o
 prazo de vinte dias para apresentação do laudo. Intime-se o perito
 para assumir o encargo. Cumpra-se com urgência. Boa Vista, 10/01/
 2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior
 Tavares da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite, Alexandre Cardoso
 Junior, José Demontiê Soares Leite, Renato Tadeu Rondina
 Mandaliti.

ORDINÁRIA

00132 - 001001006281-7

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A
 Requerido: Thomas Augusto Amaral Neves => Despacho: Atualize-
 se conforme determinado na sentença (fl. 204). Abra-se novo volume
 para esses autos. Boa Vista, 09/01/2008. Dr. Erick Linhares - Juiz de
 Direito. Adv - Paulo de Abreu Ferreira Valente Júnior, Rodolpho
 César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco
 das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00133 - 001005116221-1

Autor: Adneyva Sampaio Memoria
 Réu: Lúcio Augusto Rosa da Costa e outros => Intimação da parte
 RÉ para receber em cartório Guia de Depósito Judicial, no prazo de
 10(dez) dias. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Eduardo Silva
 Medeiros.

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00134 - 001001007840-9

Autor: Angelo Romario Arnoud Battanoli
 Réu: Elton da Luz Rohnelt => Despacho: Reitere-se ofício de fl.331.
 Solicitando urgência na resposta. Boa Vista, 19 de dezembro de
 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito
 Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão
 Netto, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luis Villória Brandão,
 Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00135 - 001007173212-6

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Cristiane Fernandes de Lima => Despacho: Defiro
 requerimento de fl.28. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de
 dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de
 Direito Substituto. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

00136 - 001008181737-0

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Rosileide Atan da Silva => Final de decisão: Assim, diante do
 cumprimento dos requisitos legais, defiro a liminar e determino, nos
 termos do artigo 1.071 do CPC, a imediata expedição de mandado de
 apreensão e depósito dos bens evidenciados às fls.20/22. Nomeio
 perito o Oficial de Justiça Sr. Vandré Peccini, matrícula nº3010570, o
 qual deverá proceder na forma do § 1º, do artigo 1.071. Efetivado o
 depósito, cite-se com observância do disposto no § 2º, do mesmo
 artigo. Boa Vista, 14 de janeiro de 2008. (a) Rodrigo Cardoso Furlan
 - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00137 - 001008181740-4

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Hariety Johson Cavalcante Rodrigues => Final de decisão:
 Assim, diante do cumprimento dos requisitos legais, defiro a liminar
 e determino, nos termos do artigo 1.071 do CPC, a imediata
 expedição de mandado de apreensão e depósito dos bens
 evidenciados às fls.18. Nomeio perito o Oficial de Justiça Sr. Vandré
 Peccini, matrícula nº3010570, o qual deverá proceder na forma do §
 1º, do artigo 1.071. Efetivado o depósito, cite-se com observância do
 disposto no § 2º, do mesmo artigo. Boa Vista, 14 de janeiro de 2008.
 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito Substituto. Adv -
 Rárison Tataira da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00138 - 001007154331-7

Requerente: Marcia da Silva Oliveira

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Diga a parte autora.
 Boa Vista, 19 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça
 Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio
 Carvalho Theotônio, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec
 Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DESPEJO

00139 - 001004087760-6

Requerente: Leny Lobato Pacheco

Requerido: Luciara Braz Duarte e outros => Despacho: Defiro
 requerimento de fl.226. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de
 dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de
 Direito Substituto. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, Samuel
 Weber Braz.

EXECUÇÃO

00140 - 001003062620-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Andre Luiz de Oliveira Santos => Despacho: Diga a
 parte autora. Boa Vista, 19 de dezembro de 2007. (a) Angelo

Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00141 - 001005109657-5

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Jose Peixoto => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00142 - 001006131333-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Sebastiano Martinelli => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269 c/c inciso I, do mencionado 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte executada pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00143 - 001001007212-1

Exeqüente: Almerinda Ana Rocha Miranda Executado: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo => Defiro a expedição de alvará em nome da autora, conforme decisão de fls. 550, tendo em vista que na procura de fls. 554 não tem poderes específicos para levantamento de valores. Boa Vista, 07 de janeiro de 2008. Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00144 - 001003069754-3

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A Executado: Frigorífico Real => Despacho: Promova-se a consulta nos termos da Portaria do T/RR nº 055/06. Boa Vista, 19 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00145 - 001004083755-0

Exeqüente: Luiz Carlos Carneiro da Silva Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Diga a parte ré. Boa Vista, 19 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Luciana Rosa da Silva.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00146 - 001007179753-3

Autor: Anselmo Silva

Réu: João Cunha da Silva => Despacho: 1. Não há nos autos qualquer prova das alegações de fls. 40, com a juntada da decisão de apreensão do veículo, ou mesmo a indicação do processo. 2. Destarte, mantendo o r. despacho de fls. 38. 3. Aguarde-se o retorno do MM. Juiz Titular. Boa Vista, 12 de janeiro de 2008. (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Titular do 3ºJesp. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Renan Thiago Caldato Bento Garcia.

INDENIZAÇÃO

00147 - 001004097613-5

Autor: J. N. Freire de Souza Me

Réu: Fludmac Ind. e Com. de Máquinas Ltda => Despacho: Cumpra-se com a parte final da decisão constante às fls. 215/223. Diligências necessárias. Boa Vista, 21 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Nilter da Silva Pinho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

7AVARACÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A):

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - OFERTA

00061 - 001007174417-0

Requerente: J.O.M.

Requerido: E.V.M. => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta bancária, indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, até o dia 10 de cada mês. 5) Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 20/05/2008, às 09:30 horas. 6) Cite-se ré, cientificando-a de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) O autor também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 08/01/2008. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00062 - 001007177814-5

Requerente: R.T.M.

Requerido: A.I.S.M. => DESPACHO: Segredo de justiça. Designo o dia 14/04/2008, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Cite-se/intime-se. BV-RR, 11/01/2008. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Elidor Mendes da Silva.

ALIMENTOS - PEDIDO

00063 - 001007177363-3

Requerente: G.N.A.

Requerido: R.A. => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 20/05/2008, às 09:15h, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. 10) citação via carta precatória. BV-RR, 09/01/2008. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00064 - 001007178536-3

Requerente: D.P.S.F.

Requerido: D.A.A.S.F. => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 17/04/2008, às 09:45h, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao M P. BV-RR, 10/01/2008.

Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001007179725-1

Requerente: G.A.V. e outros

Requerido: A.M.V. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 17/04/2008, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista, 07/01/2008. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00066 - 001005106143-9

Requerente: E.F.S.R. e outros => Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fls. 71 e 72. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) **AVERBADO** Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro, Jarlon Cupertino da Silva Leite.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00067 - 001007166126-7

Requerente: O.M.P.E.

Interditado: E.S.M. => DESPACHO: 1) Considerando o teor da notificação de fls. 60, designo o dia 18/01/08, às 14:00h, para realização de perícia médica do interditado. 2) Oficie-se ao Dr. Wilson Lessa Jr., para realização da perícia determinada. 3) Intime-se pessoalmente, com urgência. Boa vista-RR, 08/01/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00068 - 001007171176-5

Requerente: M.J.S.

Interditado: R.S.L. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 27, designo o dia 08/02/2008, às 14:00 horas, do que para constar, lavro o presente termo. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DECLARATÓRIA

00069 - 001008180697-7

Autor: E.M.S. e outros

Réu: L.R.S. e outros => R.H. b) Segredo de justiça. C) Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 23/04/2008, às 09:15h, para realização audiência de conciliação. d) Intimem-se. Citem-se. BV-RR, 10/01/2008. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00070 - 001006150227-3

Exeqüente: M.G.S.G.

Executado: E.P.G. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 48. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 17/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00071 - 001007161464-7

Autor: F.J.S.

Réu: F.B.L.S. => INTIMAÇÃO: Intimo o autor a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 42, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00072 - 001007173369-4

Autor: F.P.M.

Réu: H.R.S.M. => DESPACHO: Final de decisão: POSTO ISSO, em consonância com a manifestação ministerial, indefiro o pleito de antecipação de tutela buscado na vestibular. Designo o dia 20/05/2008, às 09:00h, para audiência de conciliação. Cite-se, via carta precatória. Intime-se. Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. BV-RR, 10/01/2008. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

2008, às 09:45h, para audiência de conciliação. Citem-se, via carta precatória. Intime-se. Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. BV-RR, 08/01/2008. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

GUARDA DE MENOR

00073 - 001007163058-5

Requerente: I.N.P.

Requerido: S.R.G => Designo o dia 23/04/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 17/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00074 - 001007178484-6

Requerente: P.K.S.S.

Requerido: E.P.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) designo audiência de conciliação para o dia 23/04/08, às 09:30h. BV-RR, 08/01/2008. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00075 - 001007179738-4

Requerente: S.C.E.G.

Requerido: E.J.G. e outros => DESPACHO: b) Segredo de justiça. d) Designo o dia 16/04/2008, às 09:15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Citem-se f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 08/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00076 - 001007179847-3

Autor: I.Q.L.

Réu: P.S.L. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. d) Designo o dia 16/04/2008, às 09:30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Citem-se f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 08/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00077 - 001007179726-9

Autor: M.S.S. e outros

Réu: J.K.S.O. e outros => DESPACHO: a) Segredo de justiça. b) Justiça Gratuita. c) Nomeio curador(a) especial ao(s) menor(es), a(o) Dr(A). C.F.O.R., que deverá ser intimada(o) a prestar compromisso e defesa do prazo legal. B) designo o dia 17/04/2008, às 09:15 horas, para a realização de audiência de conciliação. c) cite-se. d) Intime-se. Boa Vista-RR, 08/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00078 - 001007162925-6

Requerente: A.S.A.

Requerido: D.N.A. e outros => Designo o dia 23/04/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 17/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00079 - 001007177666-9

Requerente: F.R.S.

Requerido: F.R.G.S. => Final de decisão: POSTO ISSO, em consonância com a manifestação ministerial, indefiro o pleito de antecipação de tutela buscado na vestibular. Designo o dia 20/05/2008, às 09:00h, para audiência de conciliação. Cite-se, via carta precatória. Intime-se. Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. BV-RR, 10/01/2008. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00080 - 001007178269-1

Requerente: J.E.M.F.

Requerido: T.S.F. => R.H. b) Segredo de justiça. C) Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 23/04/2008, às 10:00h, para realização audiência de conciliação. d) Intimem-se. Cite-se. Torno sem efeito o despacho de fls. 17, tendo em vista o documento de fls. 13. BV-RR, 08/01/2008. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00081 - 001007179650-1

Requerente: M.M.S.

Requerido: H.F.S. => DESPACHO; b) Segredo de justiça. d) Designo o dia 16/04/2008, às 09:45 horas, para realização audiência de conciliação. e) Citem-se f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 08/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00082 - 001007179740-0

Requerente: J.G.R.

Requerido: J.G.R.J. => DESPACHO; b) Segredo de justiça. d) Designo o dia 17/04/2008, às 09:30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Citem-se f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 08/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Â) :
Shirley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00148 - 001001010690-3

Réu: Gelson Miranda de Souza => EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 15 (quinze) dias. O MM. Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda, em substituição na 1a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos n.º 0010 01 010690-3, que tem como acusado GELSON MIRANDA DE SOUZA, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, filho de José Miranda de Souza e Rosalina Alves Miranda, portador do RG. não informado, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público com incurso nas sanções do artigo 121, §2º, inciso II c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB. Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica intimado pelo presente edital a comparecer no Cartório da 1A Vara Criminal, no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro - Boa Vista/RR, a fim de participar da Audiência de Interrogatório designada para o dia 07 de fevereiro de 2008 a as 08 horas, sendo-lhe facultado, no prazo legal, apresentar Defesa Prévias e o rol de testemunhas, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito. Shirley Ferraz Meira. Escrivã Judicial. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00149 - 001004092035-6

Réu: Raimundo Nonato da Silva => EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 15 (quinze) dias. O MM. Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda, em substituição na 1a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos n.º 0010 04 092035-6, que tem como acusado RAIMUNDO NONATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Bacabal/Ma, filho de Pedro Guedes do Nascimento e Raimunda Silva do Nascimento, nascido aos 16/11/1975, portador do RG. não informado, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público com incurso nas sanções do artigo 121, §2º, inciso II e IV do CPB. Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica intimado pelo presente edital a comparecer no Cartório da 1A Vara Criminal, no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro - Boa Vista/RR,

a fim de participar da Audiência de Interrogatório designada para o dia 08 de fevereiro de 2008 às 08 horas, sendo-lhe facultado, no prazo legal, apresentar Defesa Prévias e o rol de testemunhas, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito. Shirley Ferraz Meira. Escrivã Judicial. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00150 - 001006129680-1

Réu: Rivelino Nascimento da Costa => Intime-se o acusado, através de seu Advogado, via Diário do Poder Judiciário, para se manifestar sobre certidão de fls. 302. Jarbas Lacerda de Miranda Juiz de Direito Titular da 2A Var Criminal em substituição legal à 1A Vara Criminal. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00151 - 001007177635-4

Réu: Luiz Carlos Alves Ferreira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 15/09/2008 às 11:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00152 - 001001014493-8

Réu: Marinalva Maia Barroso e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/04/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00153 - 001002023226-9

Réu: Izaias José do Nascimento => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 20/06/2008 às 09:30 horas. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00154 - 001002029819-5

Réu: Francisco Gomes Barbosa => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 07/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00155 - 001002029823-7

Réu: Antonio Jairzinho de Almeida Lima => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 07/04/2008 às 11:00 horas. Adv - James Pinheiro Machado.

00156 - 001004094140-2

Réu: Teomedes José Soares de Almeida => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 30/04/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00157 - 001004096098-0

Réu: Airton Almeida e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 20/06/2008 às 10:30 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00158 - 001005119684-7

Réu: Delfino Caetano Magalhaes => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/04/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00159 - 001006137899-7

Indicado: C.S.C. => "... Diante do exposto, com fundamento no art. 149, do Código de Processo Penal, acato o douto parecer ministerial e DEFIRO o pleito formulado, determinando a instauração de Incidente de Insanidade Mental de CLEIZER DA SILVA CASTRO. § Encaminhe-se CLEIZER DA SILVA CASTRO para avaliação, com

as providências de praxe. § Ciente o Ministério Público. § Publique-se. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27 de julho 2007. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00160 - 001006147228-7

Réu: M.J.T.S. => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 24/03/2008 às 08:30 horas. Adv - Marcos Pereira da Silva.

00161 - 001007159391-6

Réu: Edimilson Lima Pereira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/07/2008 às 11:00 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00162 - 001007172812-4

Réu: Enoque dos Santos Silva e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Designo o dia 12/02/2008, às 15h00 para audiência de interrogatório
2) Citem-se os acusados pessoalmente
3) Intime-se o advogado dos acusados via Diário do Poder Judiciário
4) Notifique-se o ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada
5) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista, 15 de janeiro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

CRIME DE TÓXICOS

00163 - 001001000113-8

Réu: Rosangela Davi Mafra => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 23/06/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00164 - 001001011134-1

Réu: Romeo Kowlessar => DESPACHO: 1. Considerando o douto parecer ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino a remessa dos autos à 3A Vara Criminal com nossas homenagens
2. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2008- Jarbas Lacerda de miranda, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00165 - 001001011921-1

Réu: Sidney Evangelista do Nascimento => "1. Trata-se de Ação Penal, para apuração de conduta ilícita prevista no artigo 16 da Lei 6.368/76, praticada, em tese, pelo acusado SIDNEY EVANGELISTA DO NASCIMENTO, devidamente qualificado nos autos. 2. O ilustre representante do Ministério Público às fls. 186-verso, pugno pelo encaminhamento dos autos à 3A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR
4. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2007. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00166 - 001006133301-8

Réu: James Malheiros dos Santos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/06/2008 às 08:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00167 - 001006134647-3

Réu: Adenildo Domingos Alves => DESPACHO: 1. Defiro a douta Cota Ministerial de fls. 188-verso dos autos
2. Intime-se o i. Delegado de Policia, Dr.Rodrigo Kulay, para apresentar em Juízo fotocópia do documento de transferência da motocicleta mencionada às fls. 183/184
3. Com a juntada do documento nova vista ao(à) ilustre representante do Ministério Público
4. Cumpra-se
Boa Vista/RR, 14 de janeiro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Titular da 2A VCR/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00168 - 001006144871-7

Réu: Francisco Silva de Souza => DESPACHO: 1. Considerando que o presente processo encontra-se devidamente sentenciado às fls.164 usque 178, com o trânsito em julgado certificado nos autos às fls.183

2. Diante disso, hei por bem determinar o seguinte: 2.1.O arquivamento do presente processo, uma vez que com sentença de mérito este Juízo encerra e acaba sua prestação jurisdicional nos autos

2.2.Determino a expedição da competente Guia de formação de Execução de Pena em desfavor do(a) sentenciado(a): FRANCISCO SILVA DE SOUZA

2.3.Extração de cópias principais deste processo, nos termos do artigo 106 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal)

3.Extrair C.D.J.-Certidão de Decisão Judicial transitada em julgado e encaminhar para os órgãos competentes - Tribunal Regional Eleitoral, Superintendência da Polícia Federal, Instituto de Identificação Civil e Criminal de Roraima - para conhecimento e providências que julgar cabíveis

4.Por fim, determino o cumprimento das disposições finais da sentença de fls. 164/178

Boa Vista/ RR, 11 de janeiro de 2008.Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00169 - 001007154646-8

Réu: Adriano Alexandre Monteiro e outros => Intimação ordenado(a). FINALIDADE:INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DRA.NÁDIA LEANDRA PEREIRA OAB 393RR, PARA FINS E NO PRAZO DO ARTIGO 500 CPP. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, Nádia Leandra Pereira.

00170 - 001007170737-5

Réu: Valcy da Silva Castro e outros => DESPACHO EM ATA: (INÍCIO) 1) Defiro o pedido da Defesa em relação ao prazo para juntada do substabelecimento

2) Defiro o pedido de substituição da testemunha MANOEL pela testemunha GILMAR

3) Homologo o pedido de desistência da testemunha de defesa de nome IZAURA

4) Homologo o pedido do Ministério Públco de desistência da inquirição das testemunhas WENDERSON e IZAURA

4) Dou por encerrada a instrução criminal. DESPACHO EM ATA: (FINAL) 1) Defiro os pedidos das partes, substituindo a sustentação oral por apresentação de memoriais, em primeiro lugar ao Ministério Públco pelo prazo de 05 (cinco) dias, em seguida à advogada das acusadas pelo prazo legal
2) Após, façam-se os autos conclusos para sentença. 3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista, 15 de janeiro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito titular. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00171 - 001007171041-1

Réu: Mario Gomes de Melo => Audiência ADIADA para o dia 30/01/2008 às 08:30 horas. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00172 - 001007174251-3

Réu: Antonia Eridan Rodrigues Vale e outros => DESPACHO:

1.Certificar se houve trânsito em julgado da sentença com relação à acusada ANTÔNIA ERIDAN RÔDRIGUES
2.Considerando a comunicação da fuga do réu LUIZ GONÇALVES PEREIRA, conforme ofício de fls. 137, determino a expedição de Mandado de Recaptura em seu desfavor, encaminhando-se aos órgãos de Segurança Pública, com necessária URGÊNCIA
3.Após, vista ao(à) ilustre representante do Ministério Públco
4.Em seguida, vista ao i.Defensor público do acusado LUIZ GONÇALVES PEREIRA

5.Cumpra-se

Boa Vista/RR, 14 de janeiro de 2008.Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Moacir José Bezerra Mota.

CRIME VIOLENCIA DOMÉSTICA

00173 - 001007157161-5

Indicado: J.A.P. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 11/04/2008 às 08:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00174 - 001007157934-5

Indicado: A.H.C. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 07/04/2008 às 08:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00175 - 001007159670-3

Indicado: E.A.O. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 30/04/2008 às 09:00 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001007165511-1

Indicado: A.R. => Audiência para OITIVA DA(S) VÍTIMA(S) DESIGNADA para o dia 07/03/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001007167045-8

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 25/04/2008 às 11:00 horas Lei 11.340/06. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00178 - 001007172708-4

Réu: Antônio Ferreira Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/07/2008 às 11:00 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00179 - 001007179324-3

Indiciado: A.M.G. => DECISÃO EM ATA: 1) No que se refere ao pedido de liberdade provisória do acusado, ao meu sentir, não subsistem os motivos que autorizaram a sua prisão processual. Ademais disso, o acusado preenche os requisitos legais para a concessão do benefício. Assim, com fundamento no parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal concedo ao acusado ABINADÁ MORAES GOES os benefícios da liberdade provisória para que possa responder o processo em liberdade mediante o cumprimento das seguintes condições: (...) Expeça-se imediato ALVARÁ DE SOLTURA em favor do acusado, devendo ser posto em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso. Ficam o Ministério Público, Defensor e acusado intimados da presente Decisão. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista, 15 de janeiro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00180 - 001008180655-5

Indiciado: F.S.S. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 23/01/2008 às 15:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00181 - 001001013149-7

Réu: Sebastião Freitas Figueiredo e outros => “1. Ao cartório para designar audiência de inquirição de testemunhas arroladas na exordial acusatória

2. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) arrolada(s) às fls. 04, dos autos 3. Notifiquem-se o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, bem como o Defensor Público

4. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00182 - 001001013630-6

Réu: Lourival da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/04/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00183 - 001002050855-1

Indiciado: M.G.S. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 04/04/2008 às 10:00 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00184 - 001003060306-1

Réu: Michael Faridi Cordeiro Vasconcelos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/07/2008 às 08:30 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00185 - 001004076137-0

Réu: Galdino Pinho de Araujo => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 07/07/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00186 - 001004076331-9

Réu: João Vilmar da Luz => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/07/2008 às 10:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00187 - 001004078516-3

Réu: Mauro Boaventura de Souza e outros => “ 2. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88

3. No tocante aos itens 02, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

4. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de segurança Pública Estadual. Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

5. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, da data do interrogatório

6. Notifique-se o Defensor Público da data da audiência

7. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2007. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal/RR.” Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00188 - 001004083589-3

Réu: Vera Lucia Mota de Oliveira e outros => “1. Defiro a dota Cota Ministerial de fls. 172-verso dos autos

2. Expeça(m)-se ofício(s) CGJ-TJ/RR (via e-mail) e Receita Federal, requisitando informações quanto ao possível(is) endereço(s) da(s) testemunha(s) RAIMUNDO CORRÉA CAMELO, CLEOCIVALDO BARBOSA, ADAILDO GONÇALVES DIAS e CEDÉNCIO CRISPIM DA SILVA

3. Com as respostas, retornem os autos conclusos

4. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito.” Adv - Larissa de Melo Lima.

00189 - 001004097954-3

Indiciado: S.S.P. e outros => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 10/03/2008 às 08:30 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00190 - 001005099286-5

Indiciado: J.E.G.N. => Audiência ADIADA para o dia 12/05/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00191 - 001005110260-5

Indiciado: J.P.D.T. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 28/03/2008 às 11:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00192 - 001006136809-7

Réu: Ogney Danay de Oliveira Rodrigues => “1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88

4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6. Expedientes necessários

7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 26 de dezembro de 2007. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal/RR.” Adv - José Otávio Brito.

00193 - 001006146752-7

Réu: Valdemir Paiva de Menezes => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 21/05/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00194 - 001006146793-1

Réu: Joao Evangelista de Souza Oliveira => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 08/04/2008 às 08:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00195 - 001006146823-6

Réu: Aluizio Pereira de Oliveira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 21/05/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00196 - 001006148181-7

Réu: Valdemar Pereira da Silva => “1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXXIII da CF/88

4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6. Expedientes necessários

7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2007. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal/RR.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00197 - 001007155343-1

Réu: Andre Luiz Cruz => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/05/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00198 - 001007156274-7

Indicado: S.A. => “(...) Assim, em consonância com o parecer ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, declino da competência do presente feito para um dos Juizados Especiais Criminais, estabelecido pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais) a quem, em caso de entendimento diverso, caberá suscitar conflito negativo de competência. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 19 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito, Titular da 2A Vara Criminal.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00199 - 001007156467-7

Indicado: V.J.A. => “1. Defiro a douta ministerial de fls. 23 dos autos

2. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil S/A, solicitando os dados cadastrais de MARIA DOS REMÉDIOS MENESSES, portadora de CPF n.º 323.396.822-15, bem como dos valores de créditos concedidos à mesma, no período compreendido entre setembro de 2005 a setembro de 2007

3. Expeça-se ainda ofício ao DETRAN/RR, para que informe a este Juízo os dados cadastrais do veículo placa JWJ 1358

4. Da mesma forma, expeçam-se ofícios ao Ministério da Fazenda, Secretaria Estadual de Gestão Estratégica e Administração, solicitando os dados cadastrais de Maria dos Remédios Meneses e Vilany de Jesus Amorim

5. Com resposta determino baixa dos autos para o Núcleo de Proteção ao Idoso, pelo prazo de 30(trinta) dias, para oitiva de Francisca Laurindo Pereira

6. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Titular da 2A VCR/RR.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00200 - 001007162881-1

Réu: FrancCarlos França Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 20/06/2008 às 08:30 horas. Adv - Francisco Firmino dos Santos.

00201 - 001007166361-0

Réu: Gêlison Cordeiro Mady => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/07/2008 às 10:00 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00202 - 001007177601-6

Réu: Eliston Alexandre da Silva => DESPACHO EM ATA: À Defesa para oferecer a Defesa Prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista, 15 de janeiro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00203 - 001007172587-2

Requerente: Antonio Almir Vieira de Mesquita => SENTENÇA:(...)Em face do exposto, em harmonia com o parecer do ilustre Promotor de Justiça, o qual ainda adoto como razões decidir, e também com fulcro na Súmula n.º 697 do Supremo Tribunal Federal, não admito o presente pedido, sem análise da matéria de fundo - mérito da impetração, mantendo a prisão processual do requerente ANTONIO ALMIR VIERIA DE MESQUITA.Publique-se.Registre-se.intimem-se.Cumpra-se.Boa Vista/RR, 14 de janeiro de 2008.Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito Titular da 2A VCR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00204 - 001007174311-5

Requerente: Florentino Barbosa dos Santos Neto => DECISÃO: (...)Em face do exposto, com fulcro na Súmula n.º 697 do Supremo Tribunal Federal, não admito, sem análise da matéria de fundo - mérito da impetração, mantendo a prisão processual do requerente FLORENTINO BARBOSA DOS NETO.Publique-se.Registre-se.intimem-se.Cumpra-se.Boa Vista/RR, 14 de janeiro de 2008.Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito da 2A VRC. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00205 - 001007174401-4

Requerente: Rafael Feitoza => FINALIDADE: Intimar o Advogado do Acusado para se manifestar sobre despacho de fls. 21, no prazo legal. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00206 - 001007179721-0

Requerente: Antonio Moreira Cavalcante => DESPACHO: (...)Em face do exposto, em harmonia com o parecer do Ilustre promotor de Justiça, o qual ainda adoto como razões de decidir, e, também com fulcro na Súmula n.º 697 do Supremo Tribunal Federal, não admito o presente pedido, sem análise da matéria de fundo - mérito da impetração, mantendo a prisão processual do requerente ANTÔNIO MOREIRA CAVALCANTE.Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.Boa Vista/RR, 14 de janeiro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito Titular da 2A VRC. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00207 - 001005114605-7

Réu: Arnoud Moreira de Oliveira => Arquivamento ordenado(a). **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARACRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A):

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A):

Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO PENAL

00208 - 001005100165-8

Sentenciado: Edna Albuquerque Gomes => “... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2007 a 16/10/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/09/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR”. ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 186 (cento e oitenta e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/09/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4AVARACRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00209 - 001006149754-0

Réu: Mario Gleidson Abreu de Lima e outros => Audiencia para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevsta para o dia 24/01/2008 às 10:15 horas. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

CRIME C/ PESSOA

00210 - 001002048486-0

Réu: Edson Alves de Souza => Intimação ordenado(a). Para ciencia da audiência designada para o dia 11 de fevereiro de 2008, às 10:00hs. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00211 - 001008181730-5

Requerente: Nelito de Araújo Andrade => ...Isto posto, concedo a Nelito de Araújo Andrade a liberdade provisória sem fiança nos termos do art. 310, parágrafo único do CPP. Expeça-se o alvará de soltura. Intimem-se. Após, arquive-se este. BV. 15/01/2008. Dr. Jesus Rodrigues do Nascimento. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Â) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00212 - 001007167089-6

Réu: Rubssilander de Souza Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa dos réus para tomarem ciência da audiência de interrogatório designada para a data de 18.01.2008 às 9h45min. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite, Andre Luiz Guedes da Silva.

CRIME C/ ORDEM

00213 - 001006140336-5

Réu: Marco Antonio de Castro e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O Dr. JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz de Direito respondendo pela 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, natural de Caarapó/MS, nascido aos 03.03.1966, filho de José Adolar de Castro e Maria Aparecida de Castro, portador do RG 148.334 SSP/MS, CPF 390.809.511-63, tendo como último endereço nos autos, Rua do Cupuaçuzeiro, nº 133, Bairro Caçari I, nesta Capital, estando atualmente em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 06 140336-5, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do Artigo 1º, inciso III, da Lei 8.137/90 c/c artigo 71, do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 9H45MIN, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da Defensoria Pública Estadual, podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, Sílvia Schulze - Técnica Judiciária, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial da 5A Vara Criminal, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, eu, Sílvia Schulze - Técnica Judiciária, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial da 5A Vara Criminal, de ordem do MM. Juiz, o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00214 - 001003064326-5

Réu: Rodrigo Lopes Bonfim Santos => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz de Direito Respondendo pela 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: RODRIGO LOPES BONFIM SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido aos 06.08.1983, natural de São Paulo - SP, filho de Arnaldo Bonfim Santos e de Francsica Lopes Bonfim Santos, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 03 064326-5, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu RODRIGO LOPES BONFIM SANTOS, denunciado pelo Promotor de Justiça como incuso nas sanções do Artigo 129, caput do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 19 de fevereiro de 2008, às 09h:30min, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade da interrogada se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, MPPC - Assistente Judiciário, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00215 - 001005111759-5

Réu: Hanilton Fernandes Araujo => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O Dr. JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz de Direito respondendo pela 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: HANILTON FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Vitorino Freire/MA, nascido aos 25.03.1979, filho de Manoel Ferreira de Araújo e Maria Fernandes Araújo, portador do RG nº 16.668 SSP/RR, estando atualmente em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 05 111759-5, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu HANILTON FERNANDES ARAÚJO, denunciado pelo Promotor de Justiça como incuso nas sanções do Artigo 129, caput, do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 9H15MIN, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO OU TRANSAÇÃO PENAL, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da Defensoria Pública Estadual, podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, Sílvia Schulze - Técnica Judiciária, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial da 5A Vara Criminal, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00216 - 001005118668-1

Querelado: Cicero Pereira de Oliveira => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O Dr. JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz de Direito respondendo pela 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CÍCERO PEREIRA DE

OLIVEIRA, brasileiro, advogado, OAB 163-B/RR, tendo como último endereço nos autos Rua Carlos Natrodt, nº 615, Bairro Liberdade, nesta capital, estando atualmente em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 05 118668-1, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu CÍCERO PEREIRA DE OLIVEIRA, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas sanções do Artigo 356 do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimando para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 9H40MIN, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da Defensoria Pública Estadual, podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, Sílvia Schulze - Técnica Judiciária, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial da 5A Vara Criminal, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 001008180983-1

Impetrante: R.A.S.S.

Criança Adol: J.F.S.S. e outros => Pelo exposto, presentes os requisitos legais e com fundamento no art. 7º, II, da Lei n.º 1533/51, defiro o pedido de concessão liminar da ordem e determino:a) À autoridade coatora que realize imediatamente a matrícula do impetrante, nos termos requerido na inicial

b) A requisição de informações à autoridade apontada coatora, na forma do art. 7º, I, da mesma lei, remetendo anexa, cópia da impetrado

c) Prestadas as informações ou sem elas, expirado o prazo legal, ao Ministério Público;c) Por fim, conclusos.P.R.I.Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Ernesto Halt.

00003 - 001008180984-9

Impetrante: M.F.L.F.

Criança Adol: T.J.L.R. e outros => Pelo exposto, presentes os requisitos legais e com fundamento no art. 7º, II, da Lei n.º 1533/51, defiro o pedido de concessão liminar da ordem e determino:a) À autoridade coatora que realize imediatamente a matrícula da impetrante, nos termos requerido na inicial;b) A requisição de informações à autoridade apontada coatora, na forma do art. 7º, I, da mesma lei, remetendo anexa, cópia da impetrado

c) Prestadas as informações ou sem elas, expirado o prazo legal, ao Ministério Público;c) Por fim, conclusos.P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2008.GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Ernesto Halt.

00004 - 001008180985-6

Impetrante: J.E.M.F.

Criança Adol: H.L.K.S.F. e outros => Pelo exposto, presentes os requisitos legais e com fundamento no art. 7º, II, da Lei n.º 1533/51, defiro o pedido de concessão liminar da ordem e determino:a) À autoridade coatora que realize imediatamente a matrícula da

impetrante, nos termos requerido na inicial;b) A requisição de informações à autoridade apontada coatora, na forma do art. 7º, I, da mesma lei, remetendo anexa, cópia da impetrado

c) Prestadas as informações ou sem elas, expirado o prazo legal, ao Ministério Público;c) Por fim, conclusos.P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2008.GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Ernesto Halt.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00005 - 001007162362-2

Educando: M.L.B.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente M. L. B. dos S..Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 15 de janeiro de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007172245-7

Educando: R.P. => Isto Posto, determino o arquivamento do presente feito em face do adolescente R. P., com fundamento no art. 267, inc. IV do CPC.Publique-se, Registre-se e Intime-se.Custas pelo Estado.Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes.Boa Vista, 15 de janeiro de 2008.Graciete Sotto Mayor RibeiroJuíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007172523-7

Educando: A.M.D.M. e outros => Isto Posto, em consonância com o Órgão Ministerial, determino o arquivamento do feito, reconhecendo a impossibilidade de executar qualquer medida socioeducativa contra A. M. D. M. e D. L. P.. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 15 de janeiro de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

005804AM =>00027
000048RR-B =>00013, 00033
000077RR-E =>00027
000078RR-A =>00030, 00031
000087RR-B =>00015
000087RR-E =>00014
000099RR-E =>00019, 00030
000100RR =>00023
000101RR-B =>00028
000104RR-E =>00007
000105RR-B =>00009
000107RR-A =>00015
000110RR-B =>00011
000112RR-B =>00017
000114RR-A =>00007, 00014
000117RR-B =>00026
000123RR-B =>00009, 00022
000131RR =>00036
000149RR =>00010
000151RR-B =>00025
000155RR-B =>00011
000156RR =>00024
000160RR =>00033
000162RR-A =>00037
000171RR-B =>00013, 00019, 00020, 00030

000175RR-B =>00022
 000189RR =>00018
 000205RR-B =>00014
 000206RR =>00022
 000223RR-A =>00011, 00012, 00026
 000223RR =>00036
 000225RR =>00023
 000226RR =>00014
 000231RR-B =>00038
 000231RR =>00009, 00026, 00035
 000233RR-B =>00007
 000247RR-B =>00029, 00033
 000262RR =>00016, 00017, 00018, 00027, 00032
 000263RR =>00014, 00025
 000264RR =>00007, 00014, 00026
 000271RR-B =>00037
 000272RR-B =>00022, 00033
 000293RR-A =>00037
 000298RR =>00022
 000315RR =>00008
 000321RR =>00031
 000337RR =>00026
 000356RR =>00013
 000385RR =>00008, 00018
 000394RR =>00014
 000413RR =>00016
 000428RR =>00014
 000431RR =>00009
 000434RR =>00035
 000446RR =>00030;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 001008181407-0
 Indiciado: R.R.R. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008181408-8
 Indiciado: V.C.S. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 001008181406-2
 Indiciado: D.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 001008181414-6
 Indiciado: G.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 001008181413-8
 Indiciado: W.O.S. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 001008181415-3
 Indiciado: R.A. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A):
 Stella Maris Kawano Dávila
 Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
 Antônio Alexandre Frota Albuquerque

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 001005113239-6

Autor: Cleina Castro Araujo

Réu: Viviane Barros => DESPACHO: 1- Diga a exequente sobre a certidão de fl. 65. 2- Intime-se. Boa Vista, 09 de janeiro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Bruno da Silva Mota.

00008 - 001006141025-3

Autor: Charles Madeira do Nascimento

Réu: Marina Antonia Rodrigues => DESPACHO: Vista à parte autora. intime-se. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Jean Pierre Michetti, Almir Rocha de Castro Júnior.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00009 - 001007153058-7

Requerente: Geovane Firmino de Matos

Requerido: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Vista à parte autora sobre fls. 43/44. Intime-se. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Angela Di Manso, Glener dos Santos Oliva, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00010 - 001007153193-2

Requerente: Francisco de Souza Reis

Requerido: L.kotinski - Me => DESPACHO: Digam as partes. intimem-se. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00011 - 001002025017-0

Exequente: Edson Souto de Almeida

Executado: Peres Pereira de Araújo => DESPACHO: Indique a parte autora bens da parte ré passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, pena de extinção. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Ednaldo Gomes Vidal.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00012 - 001006126826-3

Requerente: Osvaldo Mendes de Almeida

Requerido: Sidney de Almeida Honorato => DESPACHO: Regularize-se o instrumento de mandato, vez que, in casu, o outorgante do aludido instrumento deve ser o requerente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00013 - 001005113412-9

Autor: Ezequias Ferreira da Silva

Réu: Utilcar-me => DESPACHO: 1- Intime-se a parte devedora para pagar ou nomear bens à penhora, em 03 dias 2- Decorrido o prazo sem manifestação, venham os autos conclusos para realização de penhora on line. 3- Cumpra-se. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Jaildo Peixoto da Silva.

00014 - 001005121093-7

Autor: Vanuza Oliveira Dalmeida

Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: (...) Por tal razão, intime-se a parte ré para, no prazo de 03 dias, realizar o pagamento do débito constante da memória de cálculo de fls. 130, excluindo-se os valores concernentes aos honorários advocatícios, sob pena de execução forçada. Cumpra-se. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00015 - 001006143135-8

Autor: Alan Gonçalves

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: (...) 3- Intime-se a parte devedora para, querendo, apresentar embargos em 15 dias 4- Transcorridos os prazo sem manifestação de parte devedora, expeça-se alvará e intime-se a parte credora para levantar o valor depositado e dar quitação, se o caso

5- Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 24 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00016 - 001006143340-4

Autor: Maria da Natividade Alves de Oliveira

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: (...) 3- Intime-se a parte devedora para, querendo, apresentar embargos em 15 dias 4- Transcorridos os prazo sem manifestação de parte devedora, expeça-se alvará e intime-se a parte credora para levantar o valor depositado e dar quitação, se o caso

5- Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Helaine Maise de Moraes França.

00017 - 001006148970-3

Autor: Maria do Socorro Costa Tolentino Leite

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 71/72, uma vez que o depósito judicial foi realizado dentro do prazo previsto no art. 475-J do CPC. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Helaine Maise de Moraes França.

00018 - 001006151124-1

Autor: Djacir Raimundo de Sousa

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: (...) 3- Intime-se a parte devedora para, querendo, apresentar embargos em 15 dias 4- Transcorridos os prazo sem manifestação de parte devedora, expeça-se alvará e intime-se a parte credora para levantar o valor depositado e dar quitação, se o caso

5- Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 09 de janeiro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Helaine Maise de Moraes França.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maria Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00019 - 001004077532-1

Autor: Denise Abreu Cavalcanti

Réu: Apac - Consultoria e Prestação de Serviços Ltda => DESPACHO: 1. Intime-se a autora para em 48 horas, efetuar a atualização da dívida, deduzindo-se os valores recebidos 2. Após, efetue-se penhora on line. BV/RR, 14 de janeiro de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00020 - 001007153342-5

Autor: Maria Adriana Guimaraes

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Diante do trânsito em julgado sem manifestação das partes, arquive-se. BV/RR, 14 de janeiro de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00021 - 001006144403-9

Requerente: Domilson da Silva

Requerido: Geisa Maria Ferreira Vieira => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007153039-7

Requerente: Dorenilda da Silva Cardoso

Requerido: Gradiente Eletrônica S/A e outros => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos (art. 269, I, do CPC) e condeno a ré Gradiente Eletrônica S/A, a pagar a autora como reparação por danos materiais valor de R 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) e a quantia de 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa) a título de danos morais, valores que deverão ser acrescidos de juros legais de 1% ao mês (CCB, art. 406) e correção monetária pelo IPCA, contados da citação. Após o cumprimento da sentença, arquive-se. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista/RR, 14 de janeiro de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Wellington Sena de Oliveira, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Márcio Wagner Maurício.

DECLARATÓRIA

00023 - 001005109799-5

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira

Réu: Telemar Norte Leste S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Samuel Moraes da Silva.

EXECUÇÃO

00024 - 001006137835-1

Exequente: Manoel Norberto

Executado: Brasil Veículos Companhia de Seguros => DESPACHO: 1. Tendo em vista o bloqueio integral, intime-se a executada, para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 dias 2. Não apresentando os embargos, certifique-se o transcurso do prazo e efetue-se a transferência de valores penhorados para conta judicial 3. Opostos os embargos, certifique-se sua tempestividade e intime-se o impugnado para resposta no prazo legal 4. Efetuada a transferência, expeça-se alvará e intime-se para levantamento e quitação. BV/RR, 15 de janeiro de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00025 - 001006144579-6

Exequente: Luiz Nunes Avelino Junior

Executado: Harisson Moraes da Silva => DESPACHO: Intime-se o exequente para em 48 horas se manifestar sobre a penhora de fls. 33, sob pena de extinção. BB/RR, 14 de janeiro de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Rárison Tataira da Silva, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00026 - 001001018847-1

Exequente: Clodoaldo Ferreira Lemos

Executado: Juscelino M. dos Santos => DESPACHO: Intime-se a exequente para em 48 horas se manifestar sobre a certidão de fls. 133, sob pena de extinção. BV/RR, 14 de janeiro de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Angela Di Manso, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rogenilton Ferreira Gomes, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00027 - 001006126546-7

Autor: Jose Diao Lopes de Freitas

Réu: Banco da Amazônia S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Leila Karina Côte de Alencar.

00028 - 001006126754-7

Autor: Mercia Marques de Mesquita

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: Intime-se o executado para em 3 (três) dias efetuar o pagamento da diferença, fls. 112. BV/RR, 14 de janeiro de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Sivirino Pauli.

00029 - 001006131647-6

Autor: Amarildo da Silva

Réu: Alcino da Silva Santos => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00030 - 001006131981-9

Autor: Ozeias dos Santos Travassos Filho

Réu: Credicard Banco S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00031 - 001006135851-0

Autor: Valmir Dias dos Santos

Réu: Selma Maria de Moura e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, Helder Figueiredo Pereira.

00032 - 001006144721-4

Autor: Reginaldo Carvalho Sousa

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1. Tendo em vista o bloqueio integral, intime-se a executada, para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 dias
 2. Não apresentado embargos, certifique-se o transcurso do prazo e efetue-se a transferência dos valores penhorados para conta judicial
 3. Opostos os embargos, certifique-se sua tempestividade e intime-se o impugnado para resposta no prazo legal
 4. Efetuada a transferência, expeça-se Alvará e intime-se para levantamento e quitação. BV/RR, 14 de janeiro de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00033 - 001006145804-7

Autor: Anderson Carlos da Costa Santos

Réu: Tim Celular S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Jaildo Peixoto da Silva, Wellington Sena de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00034 - 001006148486-0

Autor: Eusami Gomes Brito

Réu: Gedeon Vieira de Castro e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 19/03/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006148574-3

Autor: Juliana Alves Gadelha

Réu: Gol Transportes Aereos S/A => DESPACHO: Cite-se a executada GOL TRANSPORTES AÉREOS para pagamento da dívida, sob pena de aplicação de multa de 10%. BV/RR, 14 de janeiro de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Angela Di Manso, Giselle Dayana Gadelha Palmeira.

MONITÓRIA

00036 - 001007153065-2

Autor: Antônio Horácio Turbay Bonfim

Réu: Boaventura Alves Paz => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00037 - 001006143357-8

Requerente: Benicio Diniz Dias

Réu: Roraima Motores Ltda => DESPACHO: 1. Tendo em vista o bloqueio integral, intime-se a executada, para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 dias

2. Não apresentando os embargos, certifique-se o transcurso do prazo e efetue-se a transferência dos valores penhorados para conta judicial

3. Opostos os embargos, certifique-se sua tempestividade e intime-se o impugnado para resposta no prazo legal

4. Efetuada a transferência, expeça-se Alvará e intime-se para levantamento e quitação. BV/RR, 14 de janeiro de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A):

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Walter Menezes

INDENIZAÇÃO

00038 - 001006137847-6

Autor: Antonio Jose Torgal dos Reis Miranda

Réu: Technet Tecnologia em Conectividade Ltda => Leilão ADIADO para o dia 22/02/2008 às 10:00 horas. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A):

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

CONTRAVENÇÃO PENAL

00039 - 001005110776-0

Indicado: V.T. e outros => DECISÃO: (...) Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 24 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00040 - 001006126348-8

Indicado: W.W.D.B. => DECISÃO: (...) Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 20 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006132182-3

Indicado: A.A.G => DECISÃO: (...) Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes

autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 24 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007156471-9

Indiciado: C.F.F. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007163247-4

Indiciado: A.C.G. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 24 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00044 - 001007156311-7

Indiciado: W.F.N. => DECISÃO: (...) ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao Juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Boa Vista, 24 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007168137-2

Indiciado: O.M. => DECISÃO: (...) Assim, tendo em vista que a prática da infração penal deu-se no Município de Amajari/RR, com fulcro no art. 63, da Lei nº 9.099/95, julgo este Juízo incompetente para conhecer e julgar o presente feito. Determino ao Cartório, transitada esta, a remessa dos presentes autos à Comarca de Pacaraima, via distribuidor, a fim de apreciar e decidir a questão. Após as baixas necessárias, remetam-se os autos ao Juízo competente com nossas homenagens. P.R.I. Boa Vista, 09 de janeiro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007173922-0

Indiciado: R.A.Q. => DECISÃO: (...) Assim, tendo em vista que a prática da infração penal deu-se no Município de Caracaraí/RR, com fulcro no art. 63, da Lei nº 9.099/95, julgo este Juízo incompetente para conhecer e julgar o presente feito. Determino ao Cartório, transitada esta, a remessa dos presentes autos à Comarca de Caracaraí, via distribuidor, a fim de apreciar e decidir a questão. Após as baixas necessárias, remetam-se os autos ao Juízo competente com nossas homenagens. P.R.I. Boa Vista, 09 de janeiro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00047 - 001007163372-0

Indiciado: F.M.B. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 03 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00048 - 001007156452-9

Indiciado: E.M.P. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo

legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 24 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007168191-9

Indiciado: R.B.P. e outros => DECISÃO: (...) ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao Juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Boa Vista, 24 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00050 - 001006131946-2

Indiciado: C.S.R. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 24 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00051 - 001005117029-7

Indiciado: P.V.P.J. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006144740-4

Indiciado: S.M. => DECISÃO: (...) Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Gênericas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 24 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006148844-0

Indiciado: W.L.S. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 24 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007156916-3

Indiciado: E.Z.S. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maria Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00055 - 001007156401-6

Indiciado: J.S.B. => SENTENÇA: ATIPICIDADE DO FATO
 DECRETADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

018319PE =>00018
 020795PE =>00018
 021427PE =>00018
 000021RR =>00010
 000092RR-B =>00003
 000124RR-B =>00010
 000144RR-A =>00010
 000184RR =>00017, 00019
 000185RR-A =>00001
 000190RR =>00001, 00018
 000191RR-B =>00022
 000193RR-B =>00005, 00018, 00020
 000206RR =>00013
 000245RR-B =>00001, 00010, 00013
 000247RR-B =>00018
 000260RR =>00009, 00011
 000266RR-A =>00002, 00004, 00021
 000299RR =>00023
 000333RR =>00012, 00018
 000377RR =>00023

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Ã) :
Sandro Araújo de Magalhães

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002002001905-3

Autor: C.m.c. Comercial de Combustíveis Caracaraí Ltda
 Réu: Prefeitura Municipal de Caracaraí => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Agenor Veloso Borges, Edson Prado Barros.

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 002007011022-4

Requerente: F.S.S. e outros
 Requerido: F.J.S. => Publicação em sentença. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00003 - 002005008254-2

Requerente: J.L.M.C.
 Interditado: M.L.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DECLARATÓRIA

00004 - 002007011420-0

Autor: M.S.G.O.
 Réu: A.V.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00005 - 002002001060-7

Requerente: A.S.C.
 Requerido: N.N.C.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000193RRB, Dr(a). IVONE MÁRCIA DA SILVA MAGALHÃES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/ RR. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

EXECUÇÃO

00006 - 002006008666-5

Exequente: I.D.O.G. e outros
 Executado: A.P.N.G. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO

00007 - 002008011723-5

Autor: Romildo Rodrigues Lima e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002008011724-3

Autor: Lindauro de Souza Muniz Neto e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00009 - 002007011523-1

Requerente: N.C.A.S. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

INDENIZAÇÃO

00010 - 002005007970-4

Autor: Município de Caracaraí
 Réu: Antonio da Costa Reis => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000245RRB, Dr(a). EDSON PRADO BARROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Edson Prado Barros, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00011 - 002007010649-5

Requerente: T.K.S.P. e outros
 Requerido: I.S.T. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00012 - 002005007616-3

Requerente: E.V.S.R.P.S.G. e outros
 Requerido: A.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

MANDADO DE SEGURANÇA

00013 - 002006008995-8

Impetrante: Adjalma Gonçalves

Autor. Coatora: Domerval Xavier de Souza e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000245RRB, Dr(a). EDSON PRADO BARROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Edson Prado Barros, Daniel José Santos dos Anjos.

PROCEDIM. INV PATERNIDADE

00014 - 002002001352-8

Requerente: E.R.S.

Requerido: C.S.R. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 002002001409-6

Requerente: F.H.M.

Requerido: C.F.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 002007011177-6

Requerente: E.S.A. e outros

Requerido: F.J.S.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00017 - 002007011053-9

Requerente: C.O.B.

Requerido: O.B.S. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Jaime Brasil Filho.

RESCISÃO

00018 - 002005007689-0

Autor: Julio Pereira de Freitas

Réu: Taurus - Assistência Financeira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000193RRB, Dr(a). IVONE MÁRCIA DA SILVA MAGALHÃES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras, Moacir José Bezerra Mota, Maria Carolina da Fonte de Albuquerque, Kiliane Henriques de Miranda, Maria Botelho de Andrade Coutinho, Alexander Sena de Oliveira, Ivone Márcia da Silva Magalhães.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00019 - 002006009133-5

Requerente: Ester Sampaio Costa e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Jaime Brasil Filho.

00020 - 002007010642-0

Requerente: Flauzina Bento Carvalho => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00021 - 002007011270-9

Requerente: M.C.B.S.

Requerido: R.V. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

VARACRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Â):
Sandro Araújo de Magalhães

CRIME C/ PESSOA

00022 - 002007010639-6

Réu: Wanderley Pereira da Silva => Intime-se o réu para apresentar, no prazo legal, as Alegações Finais, sob pena de sua defesa ser encaminhada à DPE, cujos honorários advocatícios fixo, desde já, em R 2.000,00(dois mil reais), am favor da referida instituição. Adv - Josy Keila Bernardes de Carvalho.

00023 - 002007011180-0

Réu: Juarez Paulino da Rosa => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 005 dia(s). Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Luiz Travassos Duarte Neto.

COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002008011749-0

Autor: Jose Carlos Viana Araujo

Réu: Francisco Fernandes da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 3.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 12/02/2008, às 11:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002008011750-8

Autor: Arailda Menezes de Andrade

Réu: Leodino Nascimento Nogueira => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 400,00 - Audiência Conciliação: Dia 12/02/2008, às 09:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

000118RR =>00010

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 003008010421-6

Requerente: Raimunda Silva de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003008010422-4

Réu: Raimundo Nonato da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Iarly José Holanda de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 003006006861-3

Requerente: H.C.G.O. e outros

Requerido: A.C.S.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/03/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007010091-9

Requerente: J.V.F.P. e outros

Requerido: J.S.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 26/02/2008 às 14:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003007010288-1

Requerente: N.S.V.

Requerido: M.J.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 12/02/2008 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00006 - 003007009936-8

Autor: G.H.N. e outros

Réu: C.S. => Audiência especial de conciliação designada para o dia 26/02/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00007 - 003007009971-5

Requerente: M.S.A.

Requerido: I.S. e outros => Audiência especial de conciliação designada para o dia 26/02/2008 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 003007009704-0

Requerente: A.M. e outros => Audiência especial de conciliação designada para o dia 12/02/2008 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00009 - 003007010248-5

Requerente: R.F.C.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 12/02/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â):
Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00010 - 003007010363-2

Indicado: W.P.S. => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 28/01/2008 às 10:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Iarly José Holanda de Souza

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00011 - 003008010400-0

Requerente: R.P.B. e outros => SENTENCA ... Desta forma JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO. Considero, assim, resolvido o mérito da causa, forte no art. 269, inciso I, do CPC. (...) Após o transito em julgado, arquivem-se, com baixa e anotações necessarias. Mucajai, 01 de janeiro de 2008. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

000127RR =>00005

000231RR =>00005;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 003008010417-4

Indicado: G.H.C. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003008010418-2

Indicado: A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003008010419-0

Indicado: A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003008010420-8

Indicado: A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Iarly José Holanda de Souza

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 003005004914-4

Autor: Vincenzo Di Manso

Réu: Edilene Lopes e outros => SENTENÇA ... Amparado no art. 267, VIII, do CPC, extingo o feito, sem resolução do mérito. Publique-se. Baixa e demais expedientes regulares. Apos, arquivem-se. Mucajai, 11 de janeiro de 2008. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Vincenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00006 - 003007009554-9

Autor: Francisco Moreira de Lima

Réu: Elene Gomes => SENTENÇA ... Do exposto, resolvido esta o mérito da causa, de acordo com o art. 794, I, do CPC. Mucajai, 11 de janeiro de 2008. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO

00007 - 003007009689-3

Autor: Tony Alves Barbosa

Réu: Décio Toledo => Audiência REALIZADA. Acordo homologado. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00008 - 003006005405-0

Exequente: Welwn Barroso da Silva e outros

Executado: Maria de Fátima Pereira => SENTENÇA ... Do exposto, resolvido esta o mérito da causa, de acordo com o art. 794, I, do CPC. (...) Apos o transito em julgado, arquivem-se os autos. Mucajai, 11 de janeiro de 2008. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 15/01/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****André Paulo dos Santos Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Â) :****Iarly José Holanda de Souza****CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00009 - 003007010028-1

Indicado: A.F.F.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 25/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

000176RR-B =>00011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00002 - 004708007677-2

Requerente: Nazaré Gonçalves da Costa

Requerido: Geraldo da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004708007754-9

Réu: Manoel Raimundo da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL**Expediente de 15/01/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Â):****Francisco Firmino dos Santos****ALIMENTOS - PEDIDO**

00003 - 004707006565-2

Requerente: P.D.M.S.

Requerido: J.R.G.S. => Intimação efetivado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00004 - 004707006997-7

Autor: Raimunda das Neves Alves da Cunha

Réu: Raimundo Pires dos Santos => Final de Decisão: Posto isso, INDEFIRO o pedido de liminar. CITE-SE o requerido para, querendo, contestar, em 05 dias, na forma do art.930, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intime-se. Rorainópolis (RR) 28 de dezembro de 2007. DR. ELVO PIGARI JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707007055-3

Autor: Rita Pereira de Oliveira

Réu: Jorge de Tal => Final de Decisão: DEFIRO, pois, a REINTEGRAÇÃO LIMINAR DA POSSE, com fundamento nos arts. 1.210 do Código Civil e 926 a 928 do Código de Processo Civil.

Expeça-se o mandado de reintegração, que deverá ser cumprido na presença de oficial de justiça, que fará inventário dos bens existentes na propriedade. Defiro Justiça Gratuita. CONCEDO aos requeridos o prazo de 15 dias para que desocupem o imóvel voluntariamente, dele retirando apenas seus pertences

após esse prazo o oficial de justiça deverá cumprir a medida e, em sendo necessário, poderá recorrer a reforço policial para tanto, servindo esta decisão, se preciso for, de mandado para cumprimento. Decorrido os 15 dias, incidirão os requeridos em multa diária de R 50,00, que fixo em razão do poder econômico das partes. Cumprido o mandado, cite-se, nos 5 (cinco) dias subsequentes no máximo, os réus para, querendo, contestarem a ação, nos termos do art.930 do código de Processo Civil. Int. Rorainópolis (RR), 28 de dezembro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00006 - 004707007142-9

Requerente: J.A.S.

Requerido: M.C.S. => Final de Sentença: Isto posto, cumprida as exigências legais de natureza material e processual, HOMOLOGO o acordo firmado pelos requerentes na petição inicial e nesta assentada e DECRETO A SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal de JOSEFA ARAUJO DA SILVA e MANOEL COSTA DA SILVA, extinguindo o processo, nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Sentença publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Havendo renúncia ao prazo recursal, certifique-se o transito em julgado e expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de

Saõ Luiz do Anaua, Estado de Roraima, para as devidas averbações. Outrossim, expeça-se ofício ao banco do Brasil para cancelar a conta corrente em nome de Josefa Araujo da Silva. Registre-se e Cumpra-se. Sem custas. Apos, arquivem-se os autos com as baixas necessarias. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A) :

Francisco Firmino dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 004708007676-4

Réu: Ivo Inácio de Oliveira e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 22/01/2008 às 15:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00008 - 004706005413-8

Réu: Luiz Carlos Firmino => Audiência ADIADA para o dia 22/01/2008 às 16:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004707007450-6

Réu: Ricardo Gonçalves dos Santos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 22/01/2008 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00010 - 004707007449-8

Réu: Celmar Gonçalo da Silva e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/01/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004707007513-1

Réu: José de Maria Menezes da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/01/2008 às 13:15 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00012 - 004707007514-9

Autuado: Gildo Roque Melo e outros => FINAL DA SENTENÇA: "Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO do(s) flagranteado(s): GILDO ROQUE MELO e JOCIANE MARIA SILVA realizado em 06/10/2007 em razão de prática do delito tipificado no art. 171 do CPB. Cientifique-se a Defensoria Pública nesta Comarca. P.R.I.C. Rorainópolis, 11/01/08. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004708007701-0

Autor: Marcelino Pereira de Souza

Réu: Iramar Ferreira de Almeida => Distribuição por Sorteio em 15/01/2008. Valor da Causa: R 235,00 - Audiência Conciliação: Dia 17/01/2008, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

000285RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Wallison Larieu Vieira

CAUTELAR INOMINADA

00001 - 006007021386-7

Requerente: Maria Lucia Cavalcante Muniz

Requerido: Camara de Vereadores do Municipio de Sao Joao da Baliza => FINAL DE DECISÃO" ... Assim à vista dos argumentos fáticos documentação juntada INDEFIRO o pedido liminar. CITE-SE A REQUERIDA para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 05(cinco) dias, indicando provas que pretende produzir (art. 802 do Código de processo civil). Intim-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá(RR), 03 de Janeiro de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00002 - 006005017900-5

Requerente: M.A.S. e outros

Requerido: J.F.M. => FINAL DE SENTENÇA" ... Posto isso, extinguo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267,§1º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, após certificar nos autos. Sem custas. P.R.I. São Luiz do Anauá(RR), 09 de Janeiro de 2008. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito Titular Respondendo pela a Comarca de São Luiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

000249RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â):
Raimundo de Albuquerque Gomes

IMPROB. ADMINISTRATIVA

00001 - 000505002141-8

Autor: Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Réu: Nertan Ribeiro Reis => INTIMAÇÃO do Ilustre Advogado, Dr. FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS OAB/RR 249, para se manifestar sobre Petição e documentos de fls 166 a 266, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00002 - 000505002134-3

Requerente: L.J.C. e outros

Requerido: J.P.S. => SENTENÇA: (...) por isso, na esteira do r. parecer Ministerial HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro constituído o vínculo de paternidade entre Paula Manuela Cunha e José Pereira dos Santos, e julgo resolvida a lide com fundamento nos artigos 269, II e III, do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de inscrição ao 1º Ofício de Notas e Registro Civil de Boa Vista, para que providencie as devidas averbações (...). Dou a presente por publicada neste ato, as partes, MP e DPE intimados. (...). Após as formalidades legais, arquive-se. Alto Alegre - RR 10 de janeiro de 2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â):
Raimundo de Albuquerque Gomes

CRIME C/ E.C.A

00003 - 000506002433-7

Réu: Grigório Pimenta Ferraz e outros => FINAL DA SENTENÇA: Trata-se de ação penal proposta para apurar a prática em tese, do delito tipificado no art. 243, do ECA. Nesta assentada, o Ministério Público ofereceu proposta de transação penal para aplicação de pena pecuniária e finalização do processo, que foi aceita pelos autores do fato e pelo Defensor Público. Brevemente relatados, decido. A proposta e o acordo estabelecido entre as partes preenche os requisitos legais e preserva os interesses da comunidade. Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre as partes, com fundamento no art. 76, da Lei nº 9.099/95. Após o cumprimento da transação, dou por extinta a punibilidade dos autores do fato, GRIGÓRIO PIMENTA FERRAZ e IVAN ERASMO DA SILVA. Dou as partes presente intimadas e a presente por publicada em audiência e as partes intimadas. Alto Alegre - RR 10 de janeiro de 2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000506002611-8

Réu: Aurijane Alencar Lopes => FINAL DA SENTENÇA: ... "Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre as partes, com fundamento no art. 76, da Lei nº 9.099/95. Oficie-se a Direção da Escola Geraldo Pinto, para que remeta a este juízo a freqüência e o relatório das atividades da autora do fato, depois do cumprimento da pena. Após o cumprimento da transação, dou por extinta a punibilidade da autora do fato. Dou as partes presente intimadas e a presente por publicada em audiência e as partes intimadas. Registre-se e Cumpra-se. Alto Alegre - RR 09 de janeiro de 2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 000508006693-8

Requerente: Pedro Rosa Fernandes

Requerido: Raimundo Nonato Pereira => Transferência Realizada em 15/01/2008. Valor da Causa: R 175,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/01/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â):

Raimundo de Albuquerque Gomes

INDENIZAÇÃO

00002 - 000506002273-7

Autor: João José de Souza

Réu: Seguradora Sabemi S.a => SENTENÇA: Vistos, etc.

"Considerando o pedido de desistência requerido pelo Autor nesta assentada, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Desentranhe-se os documentos anexados pelo Autor e juntados pelo requerido nesta assentada, e entregue ao autor, certificando nos autos. Dou por publicada a presente em audiência, e as partes intimadas nesta assentada. Apos o transito em julgado, arquive-se. Registre-se e Cumpra-se. Do que para Constar, Lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Alto Alegre - RR 08 de janeiro de 2008. Maria aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/01/2008**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Á) :

Raimundo de Albuquerque Gomes

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 000507003147-0

Indiciado: R.S. e outros => SENTENÇA: Composição Civil de Danos Homologada. FINAL DA SENTENÇA: (...). Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre as partes, com fundamento no art. 76, da Lei nº 9.099/95. Após o cumprimento da transação, julgo extinta a punibilidade dos autores do fato. Dou as partes presente intimadas e a presente por publicada em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Alto Alegre - RR 10 de janeiro de 2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00004 - 000506002384-2

Indiciado: M.P. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. O MP, diante da justificativa e do documento apresentado, requereu o arquivamento dos autos. (...) SENTENÇA: Relatório dispensado. (...). Isto posto, JULGO EXTINTA a punibilidade dos autores do fato, M.P e L.P, determinando o arquivamento dos autos. Dou as partes presente intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Alto Alegre - RR 10 de janeiro de 2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 000507003291-6

Réu: Antônio de Almeida Oliveira e outros => SENTENÇA: Composição Civil de Danos Homologada. FINAL DA SENTENÇA: "Diante do Exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO FINAL firmada entre as partes, com fundamento no Art. 76 da lei 9.99/95. Apos o cumprimento da transação, JULGO EXTINTA a puniblidade dos Autores do fato. Dou as partes presentes por intimadas e a presente por publicada em audiencia. Registra-se e cumpra-se.Alto Alegre - RR 09 de janeiro de 2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/01/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

EXECUÇÃO

00001 - 004508001877-8

Exeqüente: Randson Feitosa Macêdo

Executado: José da Silva Macêdo => Distribuição por Sorteio em 08/01/2008. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 004508001872-9

Requerido: U.r.rodrigues(hotel Pacaraima) => Distribuição por Sorteio em 08/01/2008. Valor da Causa: R 4.353,86. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE**PORTRARIA /GAB/Nº01/08****Alto Alegre/RR, 10 de janeiro de 2008.**

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, MM.(a) Juíza de Direito na Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO Art. 4º das portarias n.º 128/05 e n.º 053/06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior.

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo.

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 024 da Presidência do TJ/RR, de 30 de maio de 2007.

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1277 da Presidência do TJ/RR, de 12 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. FIXAR a escala de plantão da Comarca de Alto Alegre, para o mês de janeiro, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATAS	HORÁRIO
SUZANA TRACY JOANNA DA SILVA	ASSISTENTE JUDICIÁRIA	12 e 13	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
DAVID OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	19 e 20	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
LEVI DE JESUS SILVA	Cedido PMAA/Portaria 026/05/TJ/RR	26 e 27	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00

Art. 2º - Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

Art. 3º - Ficarão em regime de sobreaviso os servidores **RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE GOMES** - Escrivão Judicial Substituto e **LEVI DE JESUS SILVA** – Cedido PMAA/Portaria 026/05/TJ/RR, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único: Os servidores que estão de sobreaviso poderão ser acionados através dos tel. (095) 8114-7613/ 3263- 1359.

Art. 4º - Ficará em regime de sobreaviso o Oficial de Justiça – **MARCOS DA SILVA SANTOS**.

Parágrafo Único: O servidor que está de sobreaviso poderá ser acionado através dos telefones. (095) 8111 – 1288 ou 3224-3638.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria – Geral de Justiça, para fins do Provimento nº 001/2006.

Art. 6º - Dê-se ciência aos servidores

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, 10 de janeiro de 2008.

MARIA APARECIDA CURY
Juíza de Direito

COMARCA DE PACARAIMA

Portaria/gabinete/Nº 017/2007

A DRA. MARIA APARECIDA CURY, MM^a. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE PACARAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC...

CONSIDERANDO o término das férias da Escrivã Judicial desta Comarca, e sua ausência injustificada ao serviço.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**, técnica judiciária, matrícula 3010694, para responder como Escrivã Substituta, desta Comarca, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2008, em virtude de férias da titular.

Encaminhem-se cópia desta portaria ao DRH, para conhecimento e providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 07 de janeiro de 2008.

MARIA APARECIDA CURY
JUÍZA DE DIREITO

Portaria/gabinete/Nº 002/2008

A Dra. MARIA APARECIDA CURY, MM. Juíza de Direito respondendo por esta Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc...

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as sua funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art.1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Pacaraima, para o mês de janeiro de 2008, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Dorgivan Costa e Silva	Assistente Judiciário	19, 20, 26 e 27	08 às 18 horas
Francisco Barroso Pinto	Auxiliar Administrativo	12,13, 19 e 26	08 às 18 horas
Edimar de Matos Costa	Motorista	01, 05 e 06	08 às 18 horas
Ingrid Gonçalves dos Santos	Escrivã Substituta	01, 05 e 06	08 às 18 horas
João Crespo de Oliveira	Auxiliar Administrativo	12,13, 20 e 27	08 às 18 horas
Reginaldo Macêdo Arouca	Oficial de Justiça	Sobreaviso	Sobreaviso

ART.2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

ART.3º - Ficará em regime de sobreaviso a servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**- Escrivã Substituta, a partir das 18 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte.

ART.4º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no sobreaviso, o servidor poderá ser acionado através dos telefones (95) 3592-1454 e 3592-1264.

ART.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/05.

ART.6º - Dê-se ciência aos servidores.

ART.7º - Afixe-se em mural.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 14 de janeiro de 2008.

MARIA APARECIDA CURY
Juíza de Direito

Portaria/GAB/Nº 03/08

A Drª. **Maria Aparecida Cury**, MMª Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Pacaraima no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o art. 149 do estatuto da criança e do Adolescente elenca a competência do Judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;

Considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento das Portarias/GAB/010/2006 e 011/06;

Considerando a necessidade de fiscalizar os eventos denominados “**49º FESTEJOS DE UIRAMUTÃ**” e “**CONCURSO GAROTA PAIUÁ**”, bem como, clubes, agremiações, associações, Boates, no município de Uiramutã, no período de 17 a 20 de janeiro de 2008, das **21:00h às 03:00h**.

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção e Motorista:

Para que fique sob a coordenação do primeiro diligenciem nos dias 17 (quinta-feira), 18 (sexta-feira), 19 (sábado) e 20 (domingo) de janeiro de 2008, no Município de Uiramutã..

1. Josemar Ferreira Sales;

2. Marinaldo Soares;

3. João de Souza Furtado;

4. Edimar de Matos Costa (Motorista).

Pacaraima-RR 14 de janeiro de 2008.

Maria Aparecida Cury
Juíza de Direito Respondendo
pela Comarca de Pacaraima

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Portaria/Gabinete/Nº 001/2008

Rorainópolis(RR), 07 de janeiro de 2008

O Dr. **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 035, de 1º de agosto de 2007, a qual regulamenta o expediente forense no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as recentes lotações de servidores neste Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao artigo 2º, inciso II, da norma supra citada.

RESOLVE:

ART. 1º - ESTABELECER a escala de horário de expediente forense, a ser cumprida pelos novos servidores lotados na Comarca de Rorainópolis, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO
Graciela Joaíne Pacheco Rodrigues	Técnico Judiciário	08:00 às 11:00 hs – 13:00 às 18:00 hs
Náthima Ferreira Sampaio Danel	Assistente Judiciário	08:00 às 13:00 hs – 15:00 às 18:00 hs

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º – Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Rorainópolis(RR), 07 de janeiro de 2008.

LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR
Juiz de Direito Titular
Comarca de Rorainópolis

Portaria/Gabinete/Nº 002/2008

Rorainópolis(RR), 07 de janeiro de 2008

O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora, GABRIELA LEAL GOMES, Técnico judiciário, Bacharel em Direito, lotado nesta Comarca de Rorainópolis, nas ausências e impedimentos do servidor FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS, exerça o cargo de Escrivão Judicial Substituto desta Comarca.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento Nº 001/2005.

ART. 5º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Rorainópolis(RR), 07 de janeiro de 2008.

JOSÉ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR
Juiz de Direito Titular
Comarca de Rorainópolis

Portaria/Gabinete/Nº 003/2008

Rorainópolis(RR), 7 de janeiro de 2008

O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 030/07, do Tribunal de Justiça, de 20 de junho de 2007. que organizou os plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado.

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Rorainópolis, para o mês de janeiro de 2008, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Francisco Firmino dos Santos	Escrivão em exercício	12 e 13	08:00 às 18:00 hs
Ademir de Azevedo Braga	Oficial de Justiça	19 e 20	08:00 às 18:00 hs
Gabriela Leal Gomes	Técnico Judiciário	19 e 20	08:00 às 18:00 hs
Graciela Joanice Pacheco Rodrigues	Técnico Judiciário	26 e 27	08:00 às 18:00 hs
Alessandra Maria Rosa da Silva	Oficiala de Justiça	26 e 27.	08:00 às 18:00 hs

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

Parágrafo Único: Durante o Plantão, no horário de atendimento, o serviço poderá ser acionado através dos telefones (95) 3238-1385 ou 3238-1398 (Cartório).

ART. 3º - Ficarão de regime de sobreaviso o servidor FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS – Escrivão Judicial em exercício, e na ausência deste, seu substituto, GABRIELA LEAL GOMES, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único: Os servidores que estão de sobreaviso poderão ser acionados através dos telefones (95) 3238-2085 ou 3238-1829.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento Nº 001/2005.

ART. 5º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Rorainópolis(RR), 07 de janeiro de 2008.

LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR
Juiz de Direito Titular
Comarca de Rorainópolis

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SR(A). FABIANA MOTA ALENCAR CATUNDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 01 005184-4, Ação de Execução, em que figura como exequente TINROL TINTAS RORAIMA LTDA. e executada FABIANA MOTA ALENCAR CATUNDA. Como se encontra a executada FABIANA MOTA ALENCAR CATUNDA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que a mesma seja

intimada da penhora de R\$ 1.071,83 (Um mil e setenta e um reais e oitenta e três centavos), a fim de que, querendo, apresente impugnação no prazo 15 (quinze) dias.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã judicial

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz de Direito em substituição nesta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 146397-1/06 – USUCAPIÃO

Autor: Eleno Ferreira
Réu: Josi Mari Vicentino Leite

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de JOSI MARI VICENTINO LEITE, inscrita no CPF/MF sob o nº 199.499.102-00, HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO, portador da C.I. nº 20.633 SSP/RR e CIC nº 063.348.082-20, LUIZETE ARAÚJO DA SILVA, portadora da C.I. nº 61.169 SSP/RR e CIC nº 188.690.842-72, CARLOS VITOR VILHENA, portador da C.I. nº 23.637 SSP/RR e CPF nº 338.685.147-91, EDNA MARIA PIMENTEL VILHENA, portadora da C.I. nº 24.434 SSP/RR e CPF nº 030.699.662-68, LEE ANDERSON ARAÚJO DA SILVA, portador da C.I. nº 117.006 SSP/RR e CPF nº 383.282.082-53 e de **EVENTUAIS INTERESSADOS** no imóvel descrito abaixo, para manifestarem seu interesse na ação acima identificada, no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na petição inicial.

IMÓVEL: “01 (um) imóvel localizado na rua Abel Francisco de Oliveira, nº 331, Jardim Floresta, Boa Vista-RR.”

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento da parte ré, dos confinantes e de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de janeiro de 2008. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e Wander do Nascimento Menezes (Escrivão Judicial em Exercício), o assina.

Wander do Nascimento Menezes
Escrivão Judicial em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 155110-4/07 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Vera Lúcia de Melo Fidelis
Consignado: J. G. Guimarães Rep. Ltda. e Anny Com. Confecções Ltda.

Existe a parte consignada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO da parte consignada, J. G. GUIMARÃES REP. LTDA. e ANNY COM. CONFECÇÕES LTDA., pessoas jurídicas de direito privado, demais dados ignorados, para virem receber em cartório a importância depositada nos autos acima, R\$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias ou, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceito pela consignada, como verdadeiros, os fatos articulados pela consignante.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum

local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de janeiro de 2008. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Wander do Nascimento Menezes (Escrivão Judicial em Exercício), o assina de ordem.

Wander do Nascimento Menezes
Escrivão Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 115572-8/2005 – AÇÃO DE COBRANÇA

Autor: Boa Vista Energia S/A.

Réu: Zilza Ribeiro Esbell

Existe a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de ZILZA RIBEIRO ESBELL, inscrita no RG. sob o nº 51464 SSP/RR e CPF nº 225110162-49, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos de processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 14 de janeiro de 2008. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Wander do Nascimento Menezes (Escrivão Judicial em Exercício), o assina de ordem.

Wander do Nascimento Menezes
Escrivão Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 134825-5/2006 – EXECUÇÃO

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

Executado: Antônio G. Nascimento

Existe a parte executada adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de ANTONIO G. NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF nº 446.336.022-68 e C.I. nº 6187 SSP/RR, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de janeiro de 2008. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Wander do Nascimento Menezes (Escrivão Judicial em Exercício), o assina de ordem.

Wander do Nascimento Menezes
Escrivão Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 154547-8/2007 – BUSCA/APREENSÃO

Autor: Banco Panamericano S.A.

Réu: José Carlos Costa dos Santos

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:
INTIMAÇÃO de JOSÉ CARLOS COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 726.454.582-20, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR - fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de janeiro de 2008. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Wander do Nascimento Menezes (Escrivão Judicial em Exercício), o assina de ordem.

*Wander do Nascimento Menezes
Escrivão Judicial em Exercício*

6.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 06 131217-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Autor: JOÃO SOARES PAULO

Réu: PEDRO LUIZ ESTEVÃO DA SILVA E OUTROS

Como se encontram as partes rés PEDRO LUIZ ESTEVÃO DA SILVA e LONG LAYFE REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA. atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para o requerido no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 15 de janeiro de 2008.

*Hudson Viana
Escrivão*

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos:

Proc. n.º 001001007670-0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: POFENO NORTE COM. DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA

Executado: ABIMAILO JOSÉ TOSIN

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06.09.2007, às 09h30, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20.03.2008, às 11h00, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, nesta Capital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

-01(um) Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 13, da quadra nº 60, Bairro Aparecida, nesta cidade, medindo 17,00 metros de frente, por 42,50, comárea de 722,50 m², estando erguido sobre o mesmo duas edificações; a primeira medindo 7,00x6,30 metros, com telhado em brasilit e piso queimado em cimento; a segunda medindo 17,70x4,80 metros, com telhado em brasilit e piso queimado em cimento, avaliado em R\$ 42,000,00.

DEPÓSITO: Em poder do Sr. MÁRIO AFONSO BRÍGLIA, fiel depositário judicial.

ÔNUS: nos autos nada consta

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 42,000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme avaliação feita em 28.04.2005.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 183.765,36 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) em 22.06.2005.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimadas as partes executadas, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 21 de novembro de 2007.

*Hudson Viana
Escrivão Judicial*

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Escrivão Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: S.T.S., menor representada por R.S., menor assistida por MARIA MARTA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, filha de Aurelina Macelino e Mamédio da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º 0010 06 146409-4 - Investigação de Paternidade/Alimentos, em que é parte requerente S.T.S. e requerido(a) F.D.B., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

*Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: P.F.G.M., menor representado por MÁRCIA CRISTINA GONÇALO MEDEIROS, brasileira, solteira, do lar, filha de Antonia Gonçalo Medeiros, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º 0010 04 085578-4-**Investigação de Paternidade/Alimentos**, em que é parte requerente P.F.G.M. e requerido(a) A.S.L.B., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: L.S.F., menor representado por **FRANCISCA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, do lar, filha de Antonio Francisco Ferreira e Valdiva da Silva Ferreira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 05 106720-4-Execução**, em que é parte requerente **L.S.F.** e requerido(a) **F.N.C.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: J.O.B., menor representada por **VANILDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, filha de Raimundo B. de Oliveira e Durvalina de A. Oliveira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 04 083290-8-Execução**, em que é parte requerente **J.O.B.** e requerido(a) **C.J.N.B.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: T.M.B.O., menor representada por **SIRLEY MELO BARROS**, brasileira, solteira, do lar, filha de Heráclito de Souza Barros Filho e Carmelita Melo Barros, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 06 141437-0-Execução**, em que é parte requerente **T.M.B.O.** e requerido(a) **J.S.O.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de

dois mil e **oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LEONEIDE BARBOSA DE CASTRO, brasileira, filha de Eugenia Barbosa de Castro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 07 177379-9-Guarda/Modificação**, em que é parte Requerente **L.C.M.** e Requeridos **C.C.A** e **L.B.C.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 31 de MARÇO de 2008, às 11h10min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a), sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 05 119233-3 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Moacy Gonçalves de Oliveira** e interditado(a) **Maria Angelúcia de Vasconcelos Oliveira**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSÔ**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **MARIA ANGELÚCIA DE VASCONCELOS**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. **MOACY GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

OLIVEIRA. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUIZ CARLOS PINTO FERREIRA, brasileiro, filho de Deuzimar Santos Ferreira e Neide Pinto Ferreira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 05 105156-2** – **Guarda de Menor**, em que é parte Requerente K.C.J.C e Requerido L.C.P.F., e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: JOÃO RICARDO COSTA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, filho de João Batista de Andrade e Maria de Lourdes Costa de Andrade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20 (vinte) dias**, recolher as custas processuais no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, referente aos autos n.º **0010 05 103746-2** – **Revisonal de Alimentos**, em que é parte requerente J.R.C.A., e requerido(a) M.V.S.A., menor representado por O.G.S., sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO NUMERIANO LIMA CRUZ, brasileiro, casado, filho de Milton de Barros Cruz e Zeneida Lima Cruz, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20 (vinte) dias**, recolher as custas processuais no valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**, referente aos autos n.º **0010 04 081063-1** – **Alimentos-Pedido**, em que é parte requerente L.L.C., menor representado por S.T.L.C. e requerido(a) F.N.L.C, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de

dois mil e **oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: HILTON LIMA DA SILVA, brasileiro, separado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20 (vinte) dias**, recolher as custas processuais no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, referente aos autos n.º **0010 05 107825-0** – **Execução**, em que é parte executante H.L.S. e executado(a) L.S.S.L., sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: R.Q.L.C. e G.Q.C., menores representados por Rosimeire de Queiroz Lopes Carvalho, brasileira, separada, funcionária pública, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 03 071613-7** – **Execução**, em que é parte requerente R.Q.L.C. e G.Q.C. e requerido(a) U.F.C., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezesseis** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: EDLEUSA BRITO MAGALHÃES, brasileira, casada, filho de Amadeu Brito Magalhães e Luiza Martins Magalhães, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 07 179308-6** – **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) J.M.S. e Requerido(a)s E.B.M., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **28 DE ABRIL DE 2008**, às **09h15min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob

pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezesseis** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **oito**. Eu, jc (Assistente Judiciária) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO MACIEL DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, filho de Francisco Maciel da Silva e Cecília da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 07 179303-7-DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes

Requerente(s) M.A.N.S. e Requerido(a)(s) F.M.S.F., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **28 DE ABRIL DE 2008, às 09h30min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezesseis** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **oito**. Eu, jc (Assistente Judiciária) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **16 de janeiro de 2008**, para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

PROCESSO N.º 1344 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELELITIVO DOS SRS. LUIZ DONAZIO RODRIGUES VALE E ELIO SOUSA DA SILVA, ELEITOS AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE AMAJARI NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTES: SEBASTIÃO LUIZ DE ALMEIDA FILHO E HELIO MOTA PINHEIRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO

REQUERIDOS: LUIZ DONAZIO RODRIGUES VALE E ELIO SOUSA DA SILVA

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

**Mantendo o despacho de fls. 16, em sua íntegra.
A parte providencie a adequação, em três dias, sob pena de arquivamento.**

Boa Vista, 16 de janeiro de 2008.

JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET
Relator



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 04

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição do Estagiário **JOÃO ALBERTO SOUSA FREITAS**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos **dezesseis** dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 05

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição da Estagiária **JULIANE FILGUEIRAS DA SILVA**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos **dezesseis** dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 06

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal da Bela **ALESSANDRA GALILÉIA FAVACHO BARBOSA FREITAS**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos **dezesseis** dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 077, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução n.º 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCOS MILTON RODRIGUES**, 11 (onze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 21JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 078, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução n.º 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA N° 080, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RS 30689-B => 001
RR 179-B => 002
RR 247-B => 005
RR 282 => 006
RR 276-A => 007

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

HELEDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria

FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretora de Secretaria

DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2008

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

001 - 2006.42.00.000674-8

CLASSE: 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: JOSE COELHO FILHO

ADVG: RS0030689B – EDMUNDO EVELIM COELHO

IMPDO: GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: (...) Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido...

Duplo grau obrigatório

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) Processo(s) abaixo Relacionado(s)

002 - 2006.42.00.000331-0

CLASSE: 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: R. L. VERAS ME

ADVOGADO: RR0000179B – ELIDORO MENDES DA SILVA

IMPDO: DELEGADO DA ECEITA FEDERAL EM RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Recebo a apelação de fls. 130/150, nos seus efeitos legais.

Vista à apelada, para contra-razões, querendo.
Após, com ou sem elas, subam os autos ao E. TRF/1ª Região.

003 - 2005.42.00.002415-0

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA

ADVOGADO:

IMPDO: DELEGADO DA ECEITA FEDERAL EM RORAIMA
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Recebo a apelação de fls. 118/131, nos seus efeitos legais.

Vista ao apelado para contra-razões no prazo legal.
Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª

004 - 2004.42.00.000270-9

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: GILSON OLIVEIRA BRASIL

DEF. PUB.: SILENE MARIA FERREIRA FRANCO

IMPDO: PRES. DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: nada mais a prover nos presentes autos arquivem-se, com as baixas pertinentes.

005 - 2005.42.00.002512-0

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: ELDOM DE MEDEIROS SOARES

ADVOGADO: RR0000247B – ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA

IMPDO: PRES. DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR E OUTRO

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Arquivem-se, com as baixas pertinentes.
Intimem-se

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

006 - 2004.42.00.002214-9

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: DROGARIA MASTER LTDA

ADVOGADO: RR00000282 - VALTER MARIANO DE MOURA

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF, com vista pelo prazo de 05 (cinco) dias, primeiro ao autor.

007 - 2007.42.00.001069-7

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: REINALDO BORGES HENRIQUE JUNIOR

ADVOGADO: RR0000276A – ANDRE LUIS VILLORIA BRANDÃO E OUTRO

IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTAGIO E EXAME DA OAB/RR

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz federal da 2º Vara, fica o Autor intimado a retirar os documentos que instruíram a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:
1. ENEOGUSTO VIEIRA DE MOURA e VANDEILZA DIAS FERREIRA

ELE: nascido em Parintins-AM, em 13/04/1970, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: São Marcos, nº 1142, Bairro: Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de MARIO RIBEIRO DE MOURA e EDITH VIEIRA DE MOURA.

ELA: nascida em Barra do Corda-MA, em 27/12/1980, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: São Marcos, nº 1142, Bairro: Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de EDIVAL DIAS FERREIRA e MARIA LUCIA FERREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2008. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **VALTER ROCHA MENDES e MARIA LUCIVANIA GADELHA MACHADO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Penalva, Estado do Maranhão, nascido a 11 de novembro de 1961, de profissão: comerciante, residente a Rua: Rosa Oliveira de Araújo, nº 4210, Bairro: Senador Hélio Campos, filho de **DANIEL MENDES e de MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA MENDES**.

ELA é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 03 de novembro de 1972, de profissão: comerciante, residente a Rua: Rosa Oliveira de Araújo, nº 4210, Bairro: Senador Hélio Campos, filha de **JOSÉ VIANA MACHADO e de JUSCELINA GADELHA MACHADO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Janeiro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **VALQUIMAR SILVA DOS SANTOS e TÂNIA MARIA DOS NASCIMENTO TELES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 26 de julho de 1981, de profissão: eletricista, residente a Rua: IV, nº 342, Q-B-03, Bairro: Cambará, filho de **VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS e de MARLY SILVA DOS SANTOS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 16 de junho de 1974, de profissão: téc. em enfermagem, residente a Rua: IV, nº 342, Q-B-03, Bairro: Cambará, filha de ******* e de ENILZA MARIA TELES DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Janeiro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **NEIR FERREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 29 de Setembro de 1978, de profissão: inspetor, residente a Rua: José Aleixo, nº 1174, Bairro: Buritis, filho de **ANTONIO FERREIRA DA SILVA e de EUZAMAR SANTOS SILVA**.

ELA é natural de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nascida a 22 de julho de 1968, de profissão: professora, residente a Rua: José Aleixo, nº 1174, Bairro: Buritis, filha de **JOSÉ MEDEIRO ROCHA e de MARIA DOS SANTOS ROCHA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de Janeiro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **EDMILSON BEZERRA DA SILVA e CIRNEUMA SILVA SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Aracati, Estado do Ceará, nascido a 24 de novembro de 1973, de profissão: func. público, residente na Av: Mário Homem de Melo, nº 4015, Bairro: Buritis, filho de **ALUISIO BEZERRA DA SILVA e de MARIA ALBANISIA BEZERRA DA SILVA**.

ELA é natural de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, nascida a 22 de maio de 1974, de profissão: func. pública, residente a Rua: Holanda, nº 545, Bairro: Cauamé, filha de **WALDIMIRO PEREIRA SOUZA e de NECY SILVA SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Janeiro de 2008
Hassurao Rocha da Costa
ESCREVENTE

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
 em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

**Corregedoria
 Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
 Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima